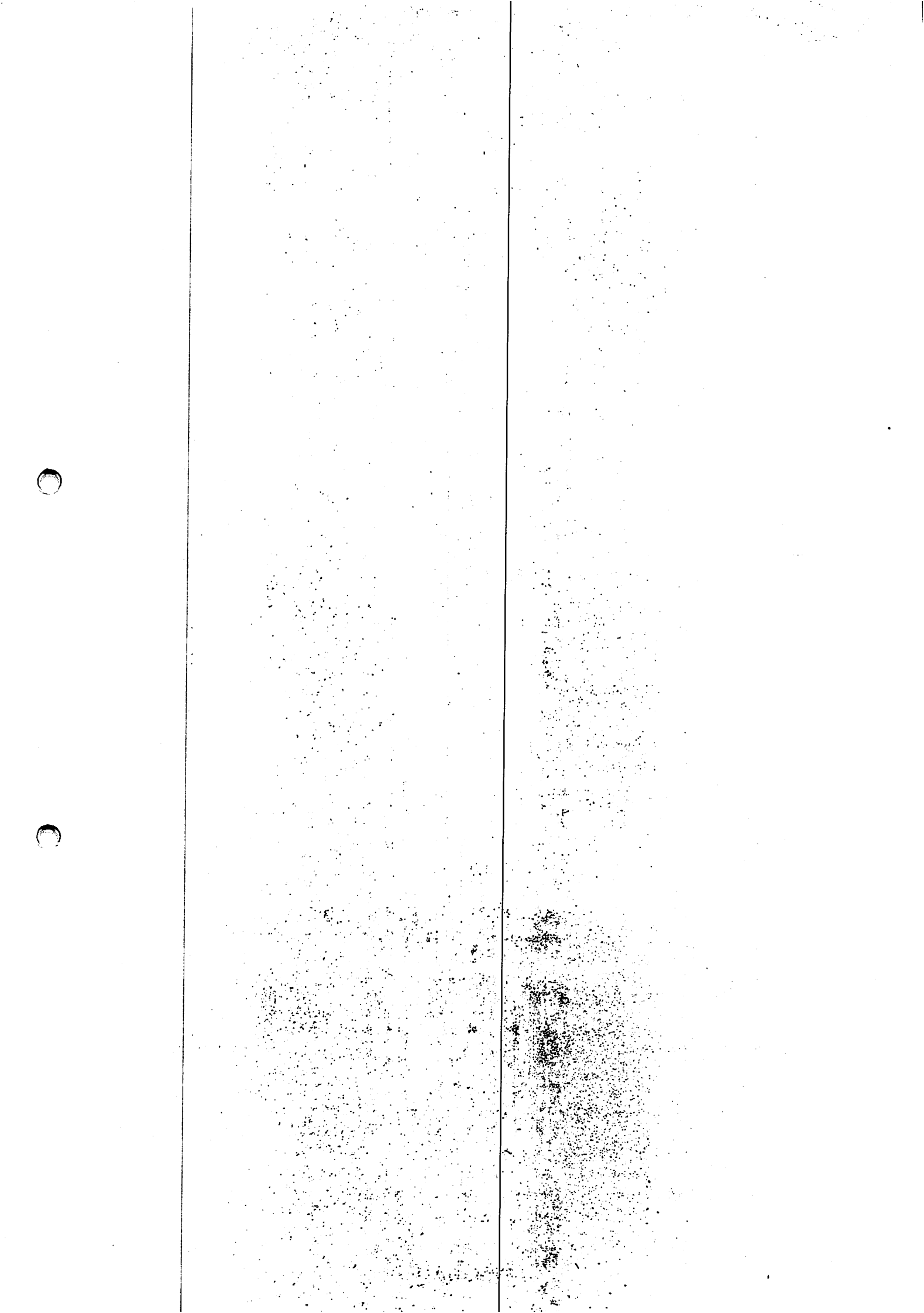




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.04.0045	
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRENCIA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº 029/2015 e Decreto Municipal 030/2015, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos automotores, bem como serviços de guincho, da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço por Item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	https://www.licitasaomateus.com.br .
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	17 DE FEVEREIRO DE 2023. 08H30MIN(OITO HORAS E TRINTA MINUTOS).
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.245.762,54 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
FONTE RECURSO	Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br , e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, localizado na Praça da Matriz, Nº42, Centro, CEP: 65.470-000, São Mateus do Maranhão - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico https://www.saomateus.ma.gov.br/ . ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.	





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME PORTARIA Nº032/2023, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DO DECRETO Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. E PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2015 E DECRETO MUNICIPAL 030/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitasaomateus.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08H:30M DO DIA 17/02/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitasaomateus.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 5.245.762,54 (Cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos automotores, bem como serviços de guincho, da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.6 OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS AMPLA CONCORRENCIA E ITENS EXCLUSIVOS DA SEGUINTE FORMA:

1.6.1. **OS ITENS NÃO EXCLUSIVOS** corresponde aos itens com valores máximos estimados acima de R\$ 80.000,00, identificados nos Anexos I do Edital, destinados a participação tanto de ME/EPP, como também, Empresas de Médio e Grande Porte na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.6.2. **OS ITENS EXCLUSIVOS** corresponde aos itens com valores máximos estimados de até R\$ 80.000,00, identificados nos Anexos I do Edital, destinados exclusivamente a participação de MEI/ME/EPP e Equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 004/2017, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, no sítio www.licitasaomateus.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.**

4.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:**

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.6.1. O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem acima.

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para CADA ITEM de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos)**.
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, <http://www.licitasaomateus.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, tais como composição de preço unitário.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível:

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) do valor estimado no edital, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será facultada a realização de diligências para aferir a legalidade e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta:

8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo de 24(vinte e quatro) horas contados da solicitação;

8.6.3.1. O local de entrega das amostras será na sede da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, situada na Praça da Matriz, Centro, CEP: 65.470-000 São Mateus do Maranhão/MA, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00, devendo ser recebida pelo pregoeiro ou quaisquer membros da equipe de apoio, ou ainda, por alguém responsável pelo setor de compras, sendo registrado por meios fotográficos. Deverá ser entregue 1 (uma) unidade para cada item solicitado através do chat;

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

a ressarcimento;

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

8.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA (www.licitasaomateus.com.br);

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.1.5. e/ou Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário:

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica:

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60(sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta bem como deverá ser apresentado o Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário notas explicativas (**RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012**);

9.10.3. Certidão de Regularidade Profissional junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

9.10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;

9.10.6. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro deve cumprir a exigência



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

9.10.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.8. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;

9.10.9. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

9.10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

9.10.7. Certidão simplificada e específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão, OU de sua sede de origem, de acordo com o Art. 1º do Decreto Estadual Nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresárias do Maranhão, emitida até 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data de início da sessão de apresentação das propostas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária.

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da licitante devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 14.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.
- 14.2.** Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 14.3.** Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
- 14.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.
- 14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 14.7.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 14.8.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- 14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- 14.13.** A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 14.14.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

14.15. O anexo que trata o item 14.10 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições;

14.17. As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Mateus do Maranhão/MA;

14.18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos hábeis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93:

14.18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer a todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.

14.19. Os licitantes que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

14.20. Os preços registrados poderão ser cancelados nos termos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e neste Edital.

14.21. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

14.22. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

15.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico como órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do município;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

16.1.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

16.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

16.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

16.1.6. Realizar o procedimento licitatório;

16.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;

16.1.8. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.9. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

16.1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.6.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

17.1.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

17.1.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

17.1.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.3. A Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

18.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

18.6.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

18.6.2. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.6. A vigência do contrato será até 31/12/2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

20.7. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

20.8. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato:

20.8.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

20.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

21.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DA EXECUÇÃO, DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO E GARANTIA DO PRODUTO.

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

24. DO PAGAMENTO.

24.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

25.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

25.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

25.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

25.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

25.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

www.licitasaomateus.com.br.

- 26.3.** Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema no endereço eletrônico www.licitasaomateus.com.br.
- 26.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:
- 26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 26.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 26.9.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitasaomateus.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 26.10.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 26.11.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:
- 27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório:
- 27.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato;
- 27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 27.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 27.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitasaomateus.com.br, <https://www.tce.ma.gov.br/sacop/muralsite>, através do e-mail cplsaomateus2021@gmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Centro Administrativo, localizado na Praça da Matriz, nº 42, CEP: 65.470-000, Centro – São Mateus do Maranhão/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

27.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;
 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
 - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
 - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
 - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
 - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 - ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO.
- SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, EM 30 DE JANEIRO DE 2023.

THIAGO REZENDE ARAÇÃO

Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 008/2021 GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos automotores, bem como serviços de guincho, da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A garantia da transparência nos processos de compra assegura o fiel cumprimento da legislação vigente que é meta desta Prefeitura.

2.2. A contratação de forma qualificada e continuada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público, deve-se observar que por serem serviços de natureza continuada e imprescindíveis à administração para regular o desempenho e suas atribuições externas, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, logo se tomando mais econômico para os cofres públicos.

2.3. A contratação dos serviços, portanto, visa aperfeiçoar a qualidade dos serviços que envolvem a manutenção e funcionalidade da frota de veículos, além de possibilitar melhor controle sobre a utilização desta. Isso, porque, com o término da garantia dos veículos, se impõe necessário manter os mesmos em condições de utilização e segurança.

2.4. Cabe lembrar que a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão não dispõe de pessoal técnico especializado para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a fim de manter os veículos em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, exigindo, desta forma, a contratação de tais serviços.

2.5. Por tanto, trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular deste Município em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação do agente público.

3. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1. Os produtos deverão atender as especificações, quantidades e unidades constantes no Anexo I – Planilha de Especificações e Quantitativos.

3.2. As quantidades apresentadas constituem uma estimativa, em função de eventuais demandas das unidades e dos usuários.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações, é dispensável a informação de dotação orçamentaria para a cobertura da despesa, devendo ser informada somente quando da formalização do contrato.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

5.1. A Contratada deverá fornecer garantia de:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 5.2. 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) e fatura(s);
- 5.3. Quando se tratar das peças repostas e instaladas, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante nos casos em que prazo for superior a 06 (seis) meses;
- 5.4. 90 (noventa) dias para os serviços executados, quando não houver utilização de peças, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);
- 5.5. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 5.6. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:
- 5.7. Substituir as peças defeituosas, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de comunicação realizada;
- 5.8. Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda.
- 5.9. Todos os serviços executados, peças ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante.
- 5.10. O não atendimento às exigências de serviços, peças e acessórios pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste instrumento.
- 5.11. A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados e peças, materiais ou acessórios utilizados e contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante.

6. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

- 6.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado somente, cabendo a adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.
- 6.2. A modalidade de licitação ora escolhida confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 6.3. São aplicáveis ainda à licitação, a Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
- 6.4. Em atendimento à LC nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela LC nº 147/2014, e de acordo a regulamentação de decreto 8.538/2015, fica estabelecida a margem de preferência para os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000 (oitenta mil reais) a realização de licitação exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do disposto no art. 7º do decreto acima mencionado.
- 6.5. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Decreto Municipal nº 029/2015, de acordo com a conveniência/demanda da SEAP.

7. DO VALOR ESTIMADO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

7.1. O valor total estimado orçado para o atendimento das despesas estará disponível após pesquisa de preço que será realizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de São Mateus do Maranhão/MA, em conformidade com a legislação pertinente.

7.2. Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

8. DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços compreendem a manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos a manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, conservação, transporte em suspenso, por guinchamento, para remoções.

8.2. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante se encontra no ANEXO II, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

9. DOS SERVIÇOS DE GUINCHO:

9.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de reboque por carro tipo guincho quando os veículos da frota da Contratante não puderem trafegar, devido a defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas.

9.2. O serviço de assistência de guincho deverá ser prestado em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas x 07 (sete) dias por semana, com seguro total incluso, sem qualquer ônus para a Contratante, devendo ser disponibilizado o(s) número(s) de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente.

9.3. O prazo máximo para atendimento dos chamados é de 02 (duas) horas contadas a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

9.4. Na prestação dos serviços de guincho deverá ser sempre preenchido um "check list" completo, logo que chegar ao local e antes de iniciado qualquer atendimento, informando, neste documento, a descrição completa do automóvel, seus danos aparentes, acessórios e eventuais pertences deixados no seu interior. Este "check list" para ter validade deverá ser assinado pelo usuário. Este documento servirá para assegurar que a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA não terá que arcar com possíveis danos ao veículo em seu transporte.

10. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR:

10.1. O serviço de manutenção veicular inclui:

10.2. Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

10.3. Fornecimento de peças originais, genuínas, de primeira linha ou similares e materiais específicos a serem utilizados na prestação dos serviços referidos no subitem anterior.

10.4. A manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre mediante solicitação da Contratante, bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos, tais como: panes mecânicas e elétricas, casos fortuitos ou motivos de força maior.

10.5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e valores constantes nas tabelas relacionadas abaixo, que serão fornecidas à Contratante, pela empresa vencedora do certame, quando da assinatura do instrumento contratual, por serem ferramentas essenciais à fiscalização do contrato e ao pagamento das Ordens



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

de Serviços, bem como do histórico de manutenção:

- 10.6.** Histórico de manutenção dos veículos.
- 10.7.** Todo serviço somente será realizado após autorização do Fiscal do Contrato.
- 10.8.** A empresa contratada deverá, após a manutenção, encaminhar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.
- 10.9.** Os relatórios subsidiam o Fiscal no acompanhamento do pagamento mensal das faturas, bem como no diagnóstico dos veículos da frota, em futuras manutenções.
- 10.10.** A empresa contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção veicular.
- 10.11.** Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta no período de 08h00min as 18h00min, nos dias úteis.
- 10.12.** A empresa contratada deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no hodômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue à Contratante no ato da retirada do veículo e a outra acompanhando-o quando do seu retorno.
- 10.13.** As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução.

11. DA ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

11.1. O (s) prestadores (es) de serviços da manutenção de veículos deverão ter suas oficinas localizadas, em um raio máximo de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) do Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão, que fica situado na Av. Antônio Pereira Araújo, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão/MA.

11.2. Justifica-se a necessidade desta localização dada a urgência e necessidades de utilização dos veículos da frota municipal, visando não prejudicar o princípio constitucional da continuidade do serviço público, bem como o princípio da economicidade, pois uma oficina mais próxima do Município gastará menos com o deslocamento do que uma mais distante, influenciando assim na proposta.

11.3. Nesse sentido, o doutrinador Justen Filho Marçal, em seu livro Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, explica que é possível a Administração Pública requerer estabelecimento em um determinado local:

“O raciocínio acima se aplica inclusive nas hipóteses em que a satisfação da necessidade da Administração depender da localização geográfica do estabelecimento do particular. Existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região. (...)”

Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta (...).” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15. Ed. São Paulo: Dialética, 2012, págs. 84-85).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

12.1. Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2. A convocação da(s) vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA.

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação.

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

12.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do Contrato para aquisição será até dia 31/12 do corrente ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato para prestação de serviços será de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1. Poderão participar a pessoa jurídica de direito público ou privado que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, além daquelas previstas em legislação pertinente para produtos sujeitos a regime da Vigilância Sanitária.

b) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

COMPROVANDO que a licitante forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

15. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEAP, em seguida serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

15.3. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da autorização expressa.

15.4. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.

15.5. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço.

15.6. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

a) Serviço de substituição de peças será de no mínimo 06 meses ou 10.000 quilômetros;

b) Os serviços de revisões executadas e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante;

15.7. Entende-se por MANUTENÇÃO ou REVISÕES PREVENTIVAS a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas Manual do Proprietário.

15.8. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão/MA.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A contratação será formalizada por instrumento de contrato a ser elaborado pelo setor competente e deverão ser observadas, para todos os efeitos, as disposições constantes neste Termo de Referência, especialmente quanto aos prazos, condições de entrega e recebimento, condições de pagamentos, obrigações das partes e sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

16.2. Aplicar-se-á ao contrato os mandamentos da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.3. Para assinar o contrato, o fornecedor beneficiário deverá comprovar todas as condições de habilitação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

17.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

17.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

17.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

17.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

17.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

17.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

17.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

18. DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEAP, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2. O (s) servidor(es) designado(s) anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

18.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18.4. A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEAP;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);

k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

19.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

19.3. A SEAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;

b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;

g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);

h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEAP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEAP;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;
- k) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

21.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

21.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

21.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

21.5. A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

21.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços para aquisição das peças para veículos automotores serão fixos e irremovíveis para o objeto deste contrato.

22.2. Os preços para a prestação de serviços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses, relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, bem como do serviço de guincho.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

22.3. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(1 - IO). P}{IO}$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

22.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

22.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

22.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

22.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

25. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

25.1. Para julgamento e classificação das propostas deverá ser adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

26. SANÇÕES

26.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

26.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;

b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até cinco anos.

26.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

26.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

26.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

26.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ANEXO

(Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos automotores, bem como serviços de guincho, da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA)

Item	Nome	Quantidade	Unidade	Preço Estimado	Total	DIVISÃO
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO FIAT STRADA	5	Pares	R\$ 1.012,33	R\$ 5.061,65	ITEM EXCLUSIVO
2	AMORTECEDORES TRASEIRO FIAT STRADA	5	Pares	R\$ 1.110,37	R\$ 5.551,85	ITEM EXCLUSIVO
3	ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 625,38	R\$ 3.126,90	ITEM EXCLUSIVO
4	ALTERNADOR FIAT STRADA	2	Unidades	R\$ 2.487,50	R\$ 4.975,00	ITEM EXCLUSIVO
5	BARRA AXIAL FIAT STRADA	5	Pares	R\$ 162,36	R\$ 811,80	ITEM EXCLUSIVO
6	BATERIA 60 AMP FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 509,01	R\$ 2.545,05	ITEM EXCLUSIVO
7	BOMBA D'ÁGUA FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 305,49	R\$ 1.527,45	ITEM EXCLUSIVO
8	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 2.160,63	R\$ 10.803,15	ITEM EXCLUSIVO
9	BOMBA DE OLEO FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 1.005,18	R\$ 5.025,90	ITEM EXCLUSIVO
10	CILINDRO DE RODA TRASEIRA FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 117,83	R\$ 589,15	ITEM EXCLUSIVO
11	CORREIA DENTADA FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 196,83	R\$ 984,15	ITEM EXCLUSIVO
12	COXIM DO CÂMBIO FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 282,48	R\$ 1.412,40	ITEM EXCLUSIVO
13	CUBO DE RODA TRASEIRA FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 222,67	R\$ 1.113,35	ITEM EXCLUSIVO
14	ENGRANAGEM DO VIRABREQUIM FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 151,25	R\$ 756,25	ITEM EXCLUSIVO
15	FAROL LD FIAT STRADA	2	Unidades	R\$ 389,75	R\$ 779,50	ITEM EXCLUSIVO
16	FAROL LE FIAT STRADA	2	Unidades	R\$ 389,94	R\$ 779,88	ITEM EXCLUSIVO
17	FILTRO DO AR FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 55,45	R\$ 277,25	ITEM EXCLUSIVO
18	FILTRO DO OLEO FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 127,34	R\$ 636,70	ITEM EXCLUSIVO
19	JOGO PISTÃO FIAT STRADA	4	Jogos	R\$ 1.142,84	R\$ 4.571,36	ITEM EXCLUSIVO
20	JUNTA DO CABEÇOTE FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 208,14	R\$ 1.040,70	ITEM EXCLUSIVO
21	JUNTA HOMOCNETICA FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 288,67	R\$ 1.443,35	ITEM EXCLUSIVO
22	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA	4	Unidades	R\$ 706,47	R\$ 2.825,88	ITEM EXCLUSIVO
23	LANTERNA TRASEIRA LE FIAT STRADA	2	Unidades	R\$ 537,17	R\$ 1.074,34	ITEM EXCLUSIVO
24	LANTERNA TRASEIRA LD FIAT STRADA	2	Unidades	R\$ 467,34	R\$ 934,68	ITEM EXCLUSIVO
25	PASTILHA DE FREIO DIANT. FIAT STRADA	10	Jogos	R\$ 313,25	R\$ 3.132,50	ITEM EXCLUSIVO
26	RETENTOR EIXO PILOTO FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 75,85	R\$ 379,25	ITEM EXCLUSIVO
27	ROLAMENTO DIANTEIRO FIAT STRADA	10	Unidades	R\$ 230,15	R\$ 2.301,50	ITEM EXCLUSIVO
28	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 194,51	R\$ 972,55	ITEM EXCLUSIVO
29	TRIZETA FIAT STRADA	5	Unidades	R\$ 175,83	R\$ 879,15	ITEM EXCLUSIVO
30	ALTERNADOR VAN MASTER RENAULT	5	Unidades	R\$ 1.912,41	R\$ 9.562,05	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

	(AMBULÂNCIA)					
31	AMORTECEDOR DIANTEIRO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 1.058,77	R\$ 5.293,85	ITEM EXCLUSIVO
32	AMORTECEDOR TRASEIRO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 1.058,77	R\$ 5.293,85	ITEM EXCLUSIVO
33	BANDEJA SUPERIOR VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 791,03	R\$ 3.955,15	ITEM EXCLUSIVO
34	BANDEJA INFERIOR VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 791,03	R\$ 3.955,15	ITEM EXCLUSIVO
35	BATERIA 60 AMP VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 572,67	R\$ 2.863,35	ITEM EXCLUSIVO
36	BOMBA DE COMBUSTÍVEL VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 2.598,00	R\$ 12.990,00	ITEM EXCLUSIVO
37	BOMBA DE OLEO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 1.720,23	R\$ 8.601,15	ITEM EXCLUSIVO
38	CABO ACELERADOR VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 189,97	R\$ 949,85	ITEM EXCLUSIVO
39	CILINDRO MESTRE VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 1.565,53	R\$ 7.827,65	ITEM EXCLUSIVO
40	CRUZETA TRANSMISSÃO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	10	Unidades	R\$ 281,07	R\$ 2.810,70	ITEM EXCLUSIVO
41	COXIM DO MOTOR VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 874,27	R\$ 4.371,35	ITEM EXCLUSIVO
42	FILTRO DO OLEO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	10	Unidades	R\$ 98,68	R\$ 986,80	ITEM EXCLUSIVO
43	JOGO PISTÃO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	4	Jogos	R\$ 2.366,57	R\$ 9.466,28	ITEM EXCLUSIVO
44	KIT DE EMBREAGEM VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	6	Unidades	R\$ 3.505,26	R\$ 21.031,56	ITEM EXCLUSIVO
45	MOLA BANDEJA SUPERIOR VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 268,88	R\$ 1.344,40	ITEM EXCLUSIVO
46	PASTILHA DE FREIO DIANT. VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	10	Jogos	R\$ 435,07	R\$ 4.350,70	ITEM EXCLUSIVO
47	PIVO INFERIOR VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	10	Unidades	R\$ 212,33	R\$ 2.123,30	ITEM EXCLUSIVO
48	PIVO SUPERIOR VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	10	Unidades	R\$ 212,33	R\$ 2.123,30	ITEM EXCLUSIVO
49	RETENTOR EIXO PILOTO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 180,26	R\$ 901,30	ITEM EXCLUSIVO
50	ROLAMENTO DIANTEIRO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	8	Unidades	R\$ 708,67	R\$ 5.669,36	ITEM EXCLUSIVO
51	ROLAMENTO TRASEIRO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	8	Unidades	R\$ 708,67	R\$ 5.669,36	ITEM EXCLUSIVO
52	SAPATA FREIO TRASEIRO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Jogos	R\$ 343,14	R\$ 1.715,70	ITEM EXCLUSIVO
53	TERMINAL DE DIREÇÃO VAN MASTER RENAULT (AMBULÂNCIA)	5	Unidades	R\$ 366,27	R\$ 1.831,35	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

54	ATUADOR DE EMBREAGEM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 368,27	R\$ 1.473,08	ITEM EXCLUSIVO
55	BANDEJA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 791,03	R\$ 3.164,12	ITEM EXCLUSIVO
56	BATERIA 60 AMP TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 587,13	R\$ 2.348,52	ITEM EXCLUSIVO
57	BICO INJETOR TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 3.504,30	R\$ 14.017,20	ITEM EXCLUSIVO
58	BOMBA DE OLEO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 4.063,63	R\$ 16.254,52	ITEM EXCLUSIVO
59	BRAÇO PITMAN AUX TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 502,02	R\$ 2.008,08	ITEM EXCLUSIVO
60	BRONZE BIELA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Jogos	R\$ 305,93	R\$ 1.223,72	ITEM EXCLUSIVO
61	BRONZINA MANCAL TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Jogos	R\$ 1.148,33	R\$ 4.593,32	ITEM EXCLUSIVO
62	JUNTA CABEÇOTE TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 285,81	R\$ 1.143,24	ITEM EXCLUSIVO
63	PROTETOR DE CARTER TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 743,00	R\$ 2.972,00	ITEM EXCLUSIVO
64	LANTERNA TRASEIRA LED TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 1.492,76	R\$ 5.971,04	ITEM EXCLUSIVO
65	RADIADOR TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 2.076,33	R\$ 8.305,32	ITEM EXCLUSIVO
66	CONDENSADOR TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 769,71	R\$ 3.078,84	ITEM EXCLUSIVO
67	MOLA TRASEIRA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 401,83	R\$ 1.607,32	ITEM EXCLUSIVO
68	TENSOR CORREIA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 693,00	R\$ 2.772,00	ITEM EXCLUSIVO
69	KIT DE EMBREAGEM TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 2.812,18	R\$ 11.248,72	ITEM EXCLUSIVO
70	JOGO PISTÃO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Jogos	R\$ 2.081,62	R\$ 8.326,48	ITEM EXCLUSIVO
71	CORREIA ALTERNADOR TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 223,69	R\$ 894,76	ITEM EXCLUSIVO
72	BANDEJA COM PIVO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 756,63	R\$ 3.026,52	ITEM EXCLUSIVO
73	ATUADOR DE PEDAL TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 353,33	R\$ 1.413,32	ITEM EXCLUSIVO
74	ROLAMENTO DIANT. TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	10	Unidades	R\$ 672,33	R\$ 6.723,30	ITEM EXCLUSIVO
75	PALHETA 18 TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Pares	R\$ 99,67	R\$ 398,68	ITEM EXCLUSIVO
76	TENSOR DE CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 421,94	R\$ 1.687,76	ITEM EXCLUSIVO
77	FAROL LD TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	2	Unidades	R\$ 2.664,55	R\$ 5.329,10	ITEM EXCLUSIVO
78	FAROL LE TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	2	Unidades	R\$ 2.664,55	R\$ 5.329,10	ITEM EXCLUSIVO
79	BOMBA D'ÁGUA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 792,39	R\$ 3.169,56	ITEM EXCLUSIVO
80	BUCHA DO EIXO TRAS TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	8	Unidades	R\$ 252,67	R\$ 2.021,36	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

81	BUCHA DE SUSPENSÃO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 316,15	R\$ 1.264,60	ITEM EXCLUSIVO
82	SENCOR VEL. RODA DIANTEIRA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 424,83	R\$ 1.699,32	ITEM EXCLUSIVO
83	PINÇA DO FREIO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	8	Unidades	R\$ 1.388,17	R\$ 11.105,36	ITEM EXCLUSIVO
84	CUBO RODA TRÁS TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 590,35	R\$ 2.361,40	ITEM EXCLUSIVO
85	BUCHA BANDEJA INF. ANT TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 374,00	R\$ 1.496,00	ITEM EXCLUSIVO
86	AMORTECEDOR DIANTEIRO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	8	Pares	R\$ 435,18	R\$ 3.481,44	ITEM EXCLUSIVO
87	AMORTECEDOR TRASEIRO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	8	Pares	R\$ 435,18	R\$ 3.481,44	ITEM EXCLUSIVO
88	DISCO DE FREIO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Jogos	R\$ 507,93	R\$ 2.031,72	ITEM EXCLUSIVO
89	PIVO BANDEJA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 219,65	R\$ 878,60	ITEM EXCLUSIVO
90	TUBO AGUA MOTOR TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 472,67	R\$ 1.890,68	ITEM EXCLUSIVO
91	BARRA ESTABILIZADORA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 518,83	R\$ 2.075,32	ITEM EXCLUSIVO
92	POLIA MOTOR TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 591,45	R\$ 2.365,80	ITEM EXCLUSIVO
93	ESCAPAMENTO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 2.009,67	R\$ 8.038,68	ITEM EXCLUSIVO
94	TERMINAL DE DIREÇÃO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 399,43	R\$ 1.597,72	ITEM EXCLUSIVO
95	ROLAMENTO CAMBIO 3 TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 320,52	R\$ 1.282,08	ITEM EXCLUSIVO
96	COXIM DIANTEIRO MOTOR TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 572,67	R\$ 2.290,68	ITEM EXCLUSIVO
97	CILINDRO MESTRE FREIO TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 1.001,48	R\$ 4.005,92	ITEM EXCLUSIVO
98	JOGO MOLAS SAPA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Jogos	R\$ 46,30	R\$ 185,20	ITEM EXCLUSIVO
99	CILINDRO RODA LE TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	2	Unidades	R\$ 181,97	R\$ 363,94	ITEM EXCLUSIVO
100	CILINDRO RODA LD TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	2	Unidades	R\$ 181,97	R\$ 363,94	ITEM EXCLUSIVO
101	BOMBA DE COMBUSTÍVEL TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 967,14	R\$ 3.868,56	ITEM EXCLUSIVO
102	SEMI-EIXO LD TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 1.472,33	R\$ 5.889,32	ITEM EXCLUSIVO
103	CHICOTE INJETOR COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 2.777,35	R\$ 11.109,40	ITEM EXCLUSIVO
104	CORREIA DENTADA TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 254,18	R\$ 1.016,72	ITEM EXCLUSIVO
105	PIVO INFERIOR TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	10	Unidades	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00	ITEM EXCLUSIVO
106	CABEÇOTE TOYOTA HILUX (AMBULÂNCIA)	4	Unidades	R\$ 6.470,00	R\$ 25.880,00	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

107	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT DOBLO	5	Pares	R\$ 1.166,93	R\$ 5.834,65	ITEM EXCLUSIVO
108	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT DOBLO	5	Pares	R\$ 1.017,00	R\$ 5.085,00	ITEM EXCLUSIVO
109	ALTERNADOR FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 1.930,84	R\$ 9.654,20	ITEM EXCLUSIVO
110	ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT DOBLO	4	Unidades	R\$ 1.026,25	R\$ 4.105,00	ITEM EXCLUSIVO
111	BATERIA 60 AMP FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 413,33	R\$ 2.066,65	ITEM EXCLUSIVO
112	BOMBA D'ÁGUA FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 709,72	R\$ 3.548,60	ITEM EXCLUSIVO
113	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 674,58	R\$ 3.372,90	ITEM EXCLUSIVO
114	BOMBA DE OLEO FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 737,20	R\$ 3.686,00	ITEM EXCLUSIVO
115	CORREIA DENTADA FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 178,93	R\$ 894,65	ITEM EXCLUSIVO
116	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 226,46	R\$ 1.132,30	ITEM EXCLUSIVO
117	FAROL LD FIAT DOBLO	2	Unidades	R\$ 912,57	R\$ 1.825,14	ITEM EXCLUSIVO
118	FAROL LE FIAT DOBLO	2	Unidades	R\$ 971,67	R\$ 1.943,34	ITEM EXCLUSIVO
119	FILTROS DE AR DO MOTOR FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 90,36	R\$ 451,80	ITEM EXCLUSIVO
120	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 87,49	R\$ 437,45	ITEM EXCLUSIVO
121	FLUIDO DE FREIO FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 64,94	R\$ 324,70	ITEM EXCLUSIVO
122	JOGO PISTÃO FIAT DOBLO	4	Jogos	R\$ 818,94	R\$ 3.275,76	ITEM EXCLUSIVO
123	KIT DE EMBREAGEM FIAT DOBLO	4	Unidades	R\$ 848,20	R\$ 3.392,80	ITEM EXCLUSIVO
124	LANTERNA TRASEIRA LD FIAT DOBLO	2	Unidades	R\$ 580,52	R\$ 1.161,04	ITEM EXCLUSIVO
125	LANTERNA TRASEIRA LE FIAT DOBLO	2	Unidades	R\$ 586,30	R\$ 1.172,60	ITEM EXCLUSIVO
126	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT DOBLO	5	Unidades	R\$ 168,14	R\$ 840,70	ITEM EXCLUSIVO
127	PASTILHA DE FREIO DIANT. FIAT DOBLO	5	Jogos	R\$ 279,75	R\$ 1.398,75	ITEM EXCLUSIVO
128	AMORTECEDOR MOTO HONDA BROZ NXR 150	20	Unidades	R\$ 453,30	R\$ 9.066,00	ITEM EXCLUSIVO
129	MOTOR DE PARTIDA MOTO HONDA BROZ NXR 150	8	Unidades	R\$ 169,20	R\$ 1.353,60	ITEM EXCLUSIVO
130	ROLAMENTO TRASEIRO MOTO HONDA BROZ NXR 150	8	Unidades	R\$ 68,16	R\$ 545,28	ITEM EXCLUSIVO
131	ROLAMENTO DIANTEIRO MOTO HONDA BROZ NXR 150	8	Unidades	R\$ 34,11	R\$ 272,88	ITEM EXCLUSIVO
132	LONA DE FREIO MOTO HONDA BROZ NXR 150	10	Jogos	R\$ 45,41	R\$ 454,10	ITEM EXCLUSIVO
133	CABO DE EMBREAGEM MOTO HONDA BROZ NXR 150	10	Unidades	R\$ 235,98	R\$ 2.359,80	ITEM EXCLUSIVO
134	CABO ACELERADOR MOTO HONDA BROZ NXR 150	10	Unidades	R\$ 24,25	R\$ 242,50	ITEM EXCLUSIVO
135	FAROL MOTO HONDA BROZ NXR 150	6	Unidades	R\$ 77,27	R\$ 463,62	ITEM EXCLUSIVO
136	LAMPADA PISCA MOTO HONDA BROZ NXR 150	6	Unidades	R\$ 93,15	R\$ 558,90	ITEM EXCLUSIVO
137	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA BROZ NXR 150	6	Unidades	R\$ 79,96	R\$ 479,76	ITEM EXCLUSIVO
138	BATERIA 6AH MOTO HONDA BROZ NXR 150	8	Unidades	R\$ 184,14	R\$ 1.473,12	ITEM EXCLUSIVO
139	ENGRENAGEM VELOCIMETRO MOTO HONDA BROZ NXR 150	10	Unidades	R\$ 98,59	R\$ 985,90	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

140	FILTRO DE AR MOTO HONDA BROZ NXR 150	10	Unidades	R\$ 29,70	R\$ 297,00	ITEM EXCLUSIVO
141	KIT DE EMBREAGEM MOTO HONDA BROZ NXR 150	8	Unidades	R\$ 234,48	R\$ 1.875,84	ITEM EXCLUSIVO
142	ESCOVA DE PARTIDA MOTO HONDA BROZ NXR 150	4	Unidades	R\$ 52,33	R\$ 209,32	ITEM EXCLUSIVO
143	CAIXA DE DIREÇÃO MOTO HONDA BROZ NXR 150	8	Unidades	R\$ 51,27	R\$ 410,16	ITEM EXCLUSIVO
144	AMORTECEDOR MOTO HONDA BROZ NXR 160	10	Unidades	R\$ 342,65	R\$ 3.426,50	ITEM EXCLUSIVO
145	MOTOR DE PARTIDA MOTO HONDA BROZ NXR 160	4	Unidades	R\$ 339,33	R\$ 1.357,32	ITEM EXCLUSIVO
146	ROLAMENTO TRASEIRO MOTO HONDA BROZ NXR 160	4	Unidades	R\$ 82,67	R\$ 330,68	ITEM EXCLUSIVO
147	ROLAMENTO DIANTEIRO MOTO HONDA BROZ NXR 160	4	Unidades	R\$ 28,88	R\$ 115,52	ITEM EXCLUSIVO
148	LONA DE FREIO MOTO HONDA BROZ NXR 160	5	Jogos	R\$ 46,20	R\$ 231,00	ITEM EXCLUSIVO
149	CABO DE EMBREAGEM MOTO HONDA BROZ NXR 160	5	Unidades	R\$ 47,83	R\$ 239,15	ITEM EXCLUSIVO
150	CABO ACELERADOR MOTO HONDA BROZ NXR 160	5	Unidades	R\$ 63,00	R\$ 315,00	ITEM EXCLUSIVO
151	FAROL MOTO HONDA BROZ NXR 160	3	Unidades	R\$ 68,33	R\$ 204,99	ITEM EXCLUSIVO
152	LAMPADA PISCA MOTO HONDA BROZ NXR 160	3	Unidades	R\$ 18,37	R\$ 55,11	ITEM EXCLUSIVO
153	LANTERNA TRASEIRA MOTO HONDA BROZ NXR 160	3	Unidades	R\$ 51,89	R\$ 155,67	ITEM EXCLUSIVO
154	BATERIA 6AH MOTO HONDA BROZ NXR 160	4	Unidades	R\$ 169,75	R\$ 679,00	ITEM EXCLUSIVO
155	ENGRENAGEM VELOCIMETRO MOTO HONDA BROZ NXR 160	5	Unidades	R\$ 59,86	R\$ 299,30	ITEM EXCLUSIVO
156	FILTRO DE AR MOTO HONDA BROZ NXR 160	5	Unidades	R\$ 32,33	R\$ 161,65	ITEM EXCLUSIVO
157	KIT DE EMBREAGEM MOTO HONDA BROZ NXR 160	4	Unidades	R\$ 387,16	R\$ 1.548,64	ITEM EXCLUSIVO
158	ESCOVA DE PARTIDA MOTO HONDA BROZ NXR 160	2	Unidades	R\$ 65,67	R\$ 131,34	ITEM EXCLUSIVO
159	CAIXA DE DIREÇÃO MOTO HONDA BROZ NXR 160	4	Unidades	R\$ 52,70	R\$ 210,80	ITEM EXCLUSIVO
160	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITROEN AIRCROSS	5	Pares	R\$ 399,53	R\$ 1.997,65	ITEM EXCLUSIVO
161	AMORTECEDOR TRASEIRO CITROEN AIRCROSS	5	Pares	R\$ 369,27	R\$ 1.846,35	ITEM EXCLUSIVO
162	ALTERNADOR CITROEN AIRCROSS	4	Unidades	R\$ 1.797,20	R\$ 7.188,80	ITEM EXCLUSIVO
163	BOMBA D'AGUA CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 445,60	R\$ 2.228,00	ITEM EXCLUSIVO
164	BOMBA DE COMBUSTÍVEL CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 516,33	R\$ 2.581,65	ITEM EXCLUSIVO
165	BOMBA DE OLEO CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 628,00	R\$ 3.140,00	ITEM EXCLUSIVO
166	CILINDRO DE RODA TRASEIRA CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 114,99	R\$ 574,95	ITEM EXCLUSIVO
167	CORREIA DENTADA CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 261,50	R\$ 1.307,50	ITEM EXCLUSIVO
168	COXIM DE CAMBIO CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 269,99	R\$ 1.349,95	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

169	CUBO DE RODA TRASEIRA CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 386,74	R\$ 1.933,70	ITEM EXCLUSIVO
170	ENGRENAGEM DO VIRABREQUIM CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 259,17	R\$ 1.295,85	ITEM EXCLUSIVO
171	FAROL LD CITROEN AIRCROSS	2	Unidades	R\$ 2.683,00	R\$ 5.366,00	ITEM EXCLUSIVO
172	FAROL LE CITROEN AIRCROSS	2	Unidades	R\$ 1.639,67	R\$ 3.279,34	ITEM EXCLUSIVO
173	FILTRO DO AR CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 61,20	R\$ 306,00	ITEM EXCLUSIVO
174	FILTRO DO OLEO CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 53,26	R\$ 266,30	ITEM EXCLUSIVO
175	JUNTA DO CABEÇOTE CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 120,78	R\$ 603,90	ITEM EXCLUSIVO
176	KIT DE EMBREAGEM CITROEN AIRCROSS	4	Unidades	R\$ 626,67	R\$ 2.506,68	ITEM EXCLUSIVO
177	LANTERNA TRASEIRA LD CITROEN AIRCROSS	2	Unidades	R\$ 973,07	R\$ 1.946,14	ITEM EXCLUSIVO
178	LANTERNA TRASEIRA LE CITROEN AIRCROSS	2	Unidades	R\$ 557,00	R\$ 1.114,00	ITEM EXCLUSIVO
179	RETENTOR EIXO PILOTO CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 88,96	R\$ 444,80	ITEM EXCLUSIVO
180	ROLAMENTO DIANTEIRO CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 241,62	R\$ 1.208,10	ITEM EXCLUSIVO
181	TERMINAL DE DIREÇÃO CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 145,40	R\$ 727,00	ITEM EXCLUSIVO
182	TRIZETA CITROEN AIRCROSS	5	Unidades	R\$ 125,00	R\$ 625,00	ITEM EXCLUSIVO
183	AMORTECEDOR DIANTEIRO CHEVROLET SPIN	10	Pares	R\$ 535,01	R\$ 5.350,10	ITEM EXCLUSIVO
184	AMORTECEDOR TRASEIRO CHEVROLET SPIN	10	Pares	R\$ 604,89	R\$ 6.048,90	ITEM EXCLUSIVO
185	ALTERNADOR CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 1.155,10	R\$ 11.551,00	ITEM EXCLUSIVO
186	ATUADOR DE EMBREAGEM CHEVROLET SPIN	8	Unidades	R\$ 416,53	R\$ 3.332,24	ITEM EXCLUSIVO
187	BATERIA 60 AMP CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 544,00	R\$ 5.440,00	ITEM EXCLUSIVO
188	BOMBA D'ÁGUA CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 267,82	R\$ 2.678,20	ITEM EXCLUSIVO
189	BOMBA DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 1.140,16	R\$ 11.401,60	ITEM EXCLUSIVO
190	BOMBA DE OLEO CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 623,67	R\$ 6.236,70	ITEM EXCLUSIVO
191	CORREIA DENTADA CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 133,15	R\$ 1.331,50	ITEM EXCLUSIVO
192	CORREIA DO ALTERNADOR CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 147,29	R\$ 1.472,90	ITEM EXCLUSIVO
193	FAROL LD CHEVROLET SPIN	4	Unidades	R\$ 470,58	R\$ 1.882,32	ITEM EXCLUSIVO
194	FAROL LE CHEVROLET SPIN	4	Unidades	R\$ 916,60	R\$ 3.666,40	ITEM EXCLUSIVO
195	FILTROS DE AR DO MOTOR CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 80,88	R\$ 808,80	ITEM EXCLUSIVO
196	FILTRO DE COMBUSTÍVEL CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 39,53	R\$ 395,30	ITEM EXCLUSIVO
197	FLUIDO DE FREIO CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 97,64	R\$ 976,40	ITEM EXCLUSIVO
198	JOGO PISTÃO CHEVROLET SPIN	8	Jogos	R\$ 930,10	R\$ 7.440,80	ITEM EXCLUSIVO
199	KIT DE EMBREAGEM CHEVROLET SPIN	8	Unidades	R\$ 933,43	R\$ 7.467,44	ITEM EXCLUSIVO
200	LANTERNA TRASEIRA LD CHEVROLET SPIN	4	Unidades	R\$ 677,97	R\$ 2.711,88	ITEM EXCLUSIVO
201	LANTERNA TRASEIRA LE CHEVROLET SPIN	4	Unidades	R\$ 790,33	R\$ 3.161,32	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

202	TERMINAL DE DIREÇÃO CHEVROLET SPIN	10	Unidades	R\$ 344,83	R\$ 3.448,30	ITEM EXCLUSIVO
203	PASTILHA DE FREIO DIANT. CHEVROLET SPIN	10	Jogos	R\$ 211,58	R\$ 2.115,80	ITEM EXCLUSIVO
204	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT SIENA	10	Pares	R\$ 785,75	R\$ 7.857,50	ITEM EXCLUSIVO
205	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT SIENA	10	Pares	R\$ 488,56	R\$ 4.885,60	ITEM EXCLUSIVO
206	ALTERNADOR FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 1.175,86	R\$ 11.758,60	ITEM EXCLUSIVO
207	ATUADOR DE EMBREAGEM FIAT SIENA	8	Unidades	R\$ 568,08	R\$ 4.544,64	ITEM EXCLUSIVO
208	BATERIA 60 AMP FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 360,49	R\$ 3.604,90	ITEM EXCLUSIVO
209	BOMBA D'ÁGUA FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 261,64	R\$ 2.616,40	ITEM EXCLUSIVO
210	BOMBA DE COMBUSTÍVEL FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 406,33	R\$ 4.063,30	ITEM EXCLUSIVO
211	BOMBA DE OLEO FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 573,33	R\$ 5.733,30	ITEM EXCLUSIVO
212	CORREIA DENTADA FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 82,95	R\$ 829,50	ITEM EXCLUSIVO
213	CORREIA DO ALTERNADOR FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 52,99	R\$ 529,90	ITEM EXCLUSIVO
214	FAROL LD FIAT SIENA	4	Unidades	R\$ 520,93	R\$ 2.083,72	ITEM EXCLUSIVO
215	FAROL LE FIAT SIENA	4	Unidades	R\$ 427,33	R\$ 1.709,32	ITEM EXCLUSIVO
216	FILTROS DE AR DO MOTOR FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 68,12	R\$ 681,20	ITEM EXCLUSIVO
217	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 70,41	R\$ 704,10	ITEM EXCLUSIVO
218	FLUIDO DE FREIO FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 66,98	R\$ 669,80	ITEM EXCLUSIVO
219	JOGO PISTÃO FIAT SIENA	8	Jogos	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00	ITEM EXCLUSIVO
220	KIT DE EMBREAGEM FIAT SIENA	8	Unidades	R\$ 461,67	R\$ 3.693,36	ITEM EXCLUSIVO
221	LANTERNA TRASEIRA LD FIAT SIENA	4	Unidades	R\$ 378,73	R\$ 1.514,92	ITEM EXCLUSIVO
222	LANTERNA TRASEIRA LE FIAT SIENA	4	Unidades	R\$ 378,73	R\$ 1.514,92	ITEM EXCLUSIVO
223	TERMINAL DE DIREÇÃO FIAT SIENA	10	Unidades	R\$ 132,32	R\$ 1.323,20	ITEM EXCLUSIVO
224	PASTILHA DE FREIO DIANT. FIAT SIENA	10	Jogos	R\$ 56,50	R\$ 565,00	ITEM EXCLUSIVO
225	JG LONA DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Jogos	R\$ 446,97	R\$ 10.727,28	ITEM EXCLUSIVO
226	INTERRUPTOR DA LUZ FREIO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 130,17	R\$ 3.124,08	ITEM EXCLUSIVO
227	FILTRO EXTERNO AR MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 109,07	R\$ 2.617,68	ITEM EXCLUSIVO
228	FILTRO INTERNO AR MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 111,57	R\$ 2.677,68	ITEM EXCLUSIVO
229	TERMINAL DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 212,67	R\$ 5.104,08	ITEM EXCLUSIVO
230	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 197,75	R\$ 4.746,00	ITEM EXCLUSIVO
231	FILTRO LUBRIFICANTE MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 101,18	R\$ 2.428,32	ITEM EXCLUSIVO
232	MOLA 2a DIANT FEIXE DE MOLAS DT MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 284,33	R\$ 6.823,92	ITEM EXCLUSIVO
233	ROLAMENTO DA LAT COROA DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 299,10	R\$ 7.178,40	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

234	KIT DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 3.307,32	R\$ 79.375,68	ITEM EXCLUSIVO
235	FILTRO DESUMIDIFICADOR AR MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 195,93	R\$ 4.702,32	ITEM EXCLUSIVO
236	BOMBA D'AGUA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0	24	Unidades	R\$ 849,64	R\$ 20.391,36	ITEM EXCLUSIVO
237	GUIA DO GRAMPO FEIXE MOLA DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 143,03	R\$ 3.432,72	ITEM EXCLUSIVO
238	CRUZETA DA TRANSMISSÃO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 330,23	R\$ 7.925,52	ITEM EXCLUSIVO
239	PINO DA MANGA DE EIXO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Jogos	R\$ 468,67	R\$ 11.248,08	ITEM EXCLUSIVO
240	BATERIA 150 AMP MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 1.261,23	R\$ 30.269,52	ITEM EXCLUSIVO
241	GRAMPO DO FEIXE MOLAS DT/TZ MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 75,21	R\$ 1.805,04	ITEM EXCLUSIVO
242	REPARO DO EIXO S (ÉSSE) MICRO ÔNIBUS MARCOPL0	24	Unidades	R\$ 690,86	R\$ 16.580,64	ITEM EXCLUSIVO
243	JUNTA DO DIFERENCIAL MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 153,48	R\$ 3.683,52	ITEM EXCLUSIVO
244	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 820,68	R\$ 19.696,32	ITEM EXCLUSIVO
245	LAMPADA PARA FAROL MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	12	Unidades	R\$ 66,99	R\$ 803,88	ITEM EXCLUSIVO
246	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0	24	Unidades	R\$ 211,68	R\$ 5.080,32	ITEM EXCLUSIVO
247	ROLAMENTO DO CARDAN MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 345,66	R\$ 8.295,84	ITEM EXCLUSIVO
248	RETENTOR RODA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 387,86	R\$ 9.308,64	ITEM EXCLUSIVO
249	PARAFUSOS DE RODA DIANT/TRAS MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 55,66	R\$ 1.335,84	ITEM EXCLUSIVO
250	POLIA DO COMPRESSOR MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 153,20	R\$ 3.676,80	ITEM EXCLUSIVO
251	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Jogos	R\$ 1.456,31	R\$ 34.951,44	ITEM EXCLUSIVO
252	CUICA DE FREIO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 587,02	R\$ 14.088,48	ITEM EXCLUSIVO
253	BALANÇA ASA DELTA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	18	Unidades	R\$ 659,84	R\$ 11.877,12	ITEM EXCLUSIVO
254	PINO DE CENTRO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Jogos	R\$ 155,28	R\$ 3.726,72	ITEM EXCLUSIVO
255	ROLAMENTO DO PINHÃO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 287,93	R\$ 6.910,32	ITEM EXCLUSIVO
256	CILINDRO MESTRE DE FREIO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 648,73	R\$ 15.569,52	ITEM EXCLUSIVO
257	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 398,00	R\$ 9.552,00	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

258	SANGRIA DE FREIO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 65,90	R\$ 1.581,60	ITEM EXCLUSIVO
259	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	18	Unidades	R\$ 256,65	R\$ 4.619,70	ITEM EXCLUSIVO
260	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Pares	R\$ 1.184,73	R\$ 28.433,52	ITEM EXCLUSIVO
261	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Pares	R\$ 1.174,48	R\$ 28.187,52	ITEM EXCLUSIVO
262	BARRA DE DIREÇÃO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 1.276,48	R\$ 30.635,52	ITEM EXCLUSIVO
263	BASE DO MOTOR MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 348,60	R\$ 8.366,40	ITEM EXCLUSIVO
264	CORREIA POLY V MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 V8L	24	Unidades	R\$ 203,55	R\$ 4.885,20	ITEM EXCLUSIVO
265	ALTERNADOR MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 3.422,38	R\$ 27.379,04	ITEM EXCLUSIVO
266	AMORTECEDOR DIANTEIRO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Pares	R\$ 1.343,45	R\$ 10.747,60	ITEM EXCLUSIVO
267	AMORTECEDOR TRASEIRO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Pares	R\$ 1.438,57	R\$ 11.508,56	ITEM EXCLUSIVO
268	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 420,30	R\$ 3.362,40	ITEM EXCLUSIVO
269	BARRA DE DIREÇÃO CURTA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 971,64	R\$ 7.773,12	ITEM EXCLUSIVO
270	BARRE DE DIREÇÃO LONGA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 971,64	R\$ 7.773,12	ITEM EXCLUSIVO
271	BATERIA 150 AMP MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 1.253,33	R\$ 10.026,64	ITEM EXCLUSIVO
272	BICO INJETOR MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 1.209,38	R\$ 9.675,04	ITEM EXCLUSIVO
273	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 3.008,58	R\$ 24.068,64	ITEM EXCLUSIVO
274	BOMBA D'AGUA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 1.031,08	R\$ 8.248,64	ITEM EXCLUSIVO
275	BOMBA DE COMBUSTIVEL MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 1.234,61	R\$ 9.876,88	ITEM EXCLUSIVO
276	BOMBA DE OLEO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 1.106,00	R\$ 8.848,00	ITEM EXCLUSIVO
277	BRAÇO DO LIMPADOR COM PALHETA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 372,51	R\$ 2.980,08	ITEM EXCLUSIVO
278	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Jogos	R\$ 3.013,92	R\$ 24.111,36	ITEM EXCLUSIVO
279	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00	ITEM EXCLUSIVO
280	CARTER DO MOTOR MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	2	Unidades	R\$ 1.446,33	R\$ 2.892,66	ITEM EXCLUSIVO
281	CATRAÇA DE FREIO AUTOMATICA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00	ITEM EXCLUSIVO
282	CHAVE DE SETA MICRO ÔNIBUS MARCOPL0 A6 ESC	8	Unidades	R\$ 508,34	R\$ 4.066,72	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

283	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 483,33	R\$ 3.866,64	ITEM EXCLUSIVO
284	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 784,40	R\$ 6.275,20	ITEM EXCLUSIVO
285	DISCO DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 1.682,08	R\$ 13.456,64	ITEM EXCLUSIVO
286	FILTRO DO AR MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 249,63	R\$ 1.997,04	ITEM EXCLUSIVO
287	FILTRO DO COMBUSTIVEL MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 208,87	R\$ 1.670,96	ITEM EXCLUSIVO
288	FILTRO DO OLEO MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 186,29	R\$ 1.490,32	ITEM EXCLUSIVO
289	KIT DE EMBREAGEM MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 3.701,09	R\$ 29.608,72	ITEM EXCLUSIVO
290	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	4	Unidades	R\$ 35,49	R\$ 141,96	ITEM EXCLUSIVO
291	LAMPADA DO FAROL MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	4	Unidades	R\$ 79,39	R\$ 317,56	ITEM EXCLUSIVO
292	LANTERNA TRASEIRA MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	4	Unidades	R\$ 533,33	R\$ 2.133,32	ITEM EXCLUSIVO
293	LUVA DA TRANSMISSÃO MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 596,00	R\$ 4.768,00	ITEM EXCLUSIVO
294	MOTOR DE ARRANQUE PARTIDA 24 VOLTS MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	4	Unidades	R\$ 2.241,58	R\$ 8.966,32	ITEM EXCLUSIVO
295	PASTILHA DE FREIO DIANT. MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Jogos	R\$ 173,33	R\$ 1.386,64	ITEM EXCLUSIVO
296	RADIADOR MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 3.192,67	R\$ 25.541,36	ITEM EXCLUSIVO
297	RESERVATORIO DE AGUA MOTOR MICRO ÔNIBUS MARCOPLO A6 ESC	8	Unidades	R\$ 525,33	R\$ 4.202,64	ITEM EXCLUSIVO
298	ALTERNADOR V6L EO	8	Unidades	R\$ 1.458,09	R\$ 11.664,72	ITEM EXCLUSIVO
299	AMORTECEDOR DIANTEIRO V6L EO	8	Jogos	R\$ 1.286,51	R\$ 10.292,08	ITEM EXCLUSIVO
300	AMORTECEDOR TRASEIRO V6L EO	8	Jogos	R\$ 1.295,18	R\$ 10.361,44	ITEM EXCLUSIVO
301	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA V6L EO	8	Unidades	R\$ 400,89	R\$ 3.207,12	ITEM EXCLUSIVO
302	BARRA DE DIREÇÃO CURTA V6L EO	8	Unidades	R\$ 989,81	R\$ 7.918,48	ITEM EXCLUSIVO
303	BARRE DE DIREÇÃO LONGA V6L EO	8	Unidades	R\$ 989,81	R\$ 7.918,48	ITEM EXCLUSIVO
304	BATERIA 150 AMP V6L EO	8	Unidades	R\$ 1.253,33	R\$ 10.026,64	ITEM EXCLUSIVO
305	BICO INJETOR V6L EO	8	Unidades	R\$ 1.633,33	R\$ 13.066,64	ITEM EXCLUSIVO
306	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICO V6L EO	8	Unidades	R\$ 3.461,14	R\$ 27.689,12	ITEM EXCLUSIVO
307	BOMBA D'AGUA V6L EO	8	Unidades	R\$ 1.031,08	R\$ 8.248,64	ITEM EXCLUSIVO
308	BOMBA DE COMBUSTIVEL V6L EO	8	Unidades	R\$ 1.371,44	R\$ 10.971,52	ITEM EXCLUSIVO
309	BOMBA DE OLEO V6L EO	8	Unidades	R\$ 1.156,67	R\$ 9.253,36	ITEM EXCLUSIVO
310	BRAÇO DO LIMPADOR COM PALHETA V6L EO	8	Unidades	R\$ 321,53	R\$ 2.572,24	ITEM EXCLUSIVO
311	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO V6L EO	8	Jogos	R\$ 1.559,00	R\$ 12.472,00	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

312	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA V6L EO	8	Unidades	R\$ 485,00	R\$ 3.880,00	ITEM EXCLUSIVO
313	CARTER DO MOTOR V6L EO	2	Unidades	R\$ 1.712,52	R\$ 3.425,04	ITEM EXCLUSIVO
314	CATRACA DE FREIO AUTOMATICA V6L EO	8	Unidades	R\$ 341,67	R\$ 2.733,36	ITEM EXCLUSIVO
315	CHAVE DE SETA V6L EO	8	Unidades	R\$ 663,13	R\$ 5.305,04	ITEM EXCLUSIVO
316	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM V6L EO	8	Unidades	R\$ 675,02	R\$ 5.400,16	ITEM EXCLUSIVO
317	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM V6L EO	8	Unidades	R\$ 1.645,10	R\$ 13.160,80	ITEM EXCLUSIVO
318	DISCO DE EMBREAGEM V6L EO	8	Unidades	R\$ 1.646,68	R\$ 13.173,44	ITEM EXCLUSIVO
319	FILTRO DO AR V6L EO	8	Unidades	R\$ 203,66	R\$ 1.629,28	ITEM EXCLUSIVO
320	FILTRO DO COMBUSTIVEL V6L EO	8	Unidades	R\$ 163,62	R\$ 1.308,96	ITEM EXCLUSIVO
321	FILTRO DO OLEO V6L EO	8	Unidades	R\$ 185,38	R\$ 1.483,04	ITEM EXCLUSIVO
322	KIT DE EMBREAGEM V6L EO	8	Unidades	R\$ 2.988,23	R\$ 23.905,84	ITEM EXCLUSIVO
323	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA V6L EO	4	Unidades	R\$ 42,12	R\$ 168,48	ITEM EXCLUSIVO
324	LAMPADA DO FAROL V6L EO	4	Unidades	R\$ 82,03	R\$ 328,12	ITEM EXCLUSIVO
325	LANTERNA TRASEIRA V6L EO	4	Unidades	R\$ 660,33	R\$ 2.641,32	ITEM EXCLUSIVO
326	LUVA DA TRANSMISSÃO V6L EO	8	Unidades	R\$ 538,00	R\$ 4.304,00	ITEM EXCLUSIVO
327	MOTOR DE ARRANQUE PARTIDA 24 VOLTS V6L EO	4	Unidades	R\$ 2.005,29	R\$ 8.021,16	ITEM EXCLUSIVO
328	PASTILHA DE FREIO DIANT. V6L EO	8	Jogos	R\$ 305,67	R\$ 2.445,36	ITEM EXCLUSIVO
329	RADIADOR V6L EO	8	Unidades	R\$ 2.892,33	R\$ 23.138,64	ITEM EXCLUSIVO
330	RESERVATORIO DE AGUA MOTOR V6L EO	8	Unidades	R\$ 575,99	R\$ 4.607,92	ITEM EXCLUSIVO
331	ALTERNADOR ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 2.055,59	R\$ 16.444,72	ITEM EXCLUSIVO
332	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Pares	R\$ 1.222,67	R\$ 9.781,36	ITEM EXCLUSIVO
333	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Pares	R\$ 1.222,67	R\$ 9.781,36	ITEM EXCLUSIVO
334	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 400,89	R\$ 3.207,12	ITEM EXCLUSIVO
335	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 1.205,33	R\$ 9.642,64	ITEM EXCLUSIVO
336	BARRE DE DIREÇÃO LONGA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 1.246,00	R\$ 9.968,00	ITEM EXCLUSIVO
337	BATERIA 150 AMP ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 1.253,33	R\$ 10.026,64	ITEM EXCLUSIVO
338	BICO INJETOR ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 2.836,30	R\$ 22.690,40	ITEM EXCLUSIVO
339	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICO ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 1.982,67	R\$ 15.861,36	ITEM EXCLUSIVO
340	BOMBA D'AGUA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 792,39	R\$ 6.339,12	ITEM EXCLUSIVO
341	BOMBA DE COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 2.106,81	R\$ 16.854,48	ITEM EXCLUSIVO
342	BOMBA DE OLEO ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 1.158,00	R\$ 9.264,00	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

343	BRAÇO DO LIMPADOR COM PALHETA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 356,58	R\$ 2.852,64	ITEM EXCLUSIVO
344	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Jogos	R\$ 2.186,40	R\$ 17.491,20	ITEM EXCLUSIVO
345	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 377,69	R\$ 3.021,52	ITEM EXCLUSIVO
346	CARTER DO MOTOR ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	2	Unidades	R\$ 1.178,43	R\$ 2.356,86	ITEM EXCLUSIVO
347	CATRACA DE FREIO AUTOMATICA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 771,03	R\$ 6.168,24	ITEM EXCLUSIVO
348	CHAVE DE SETA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 932,33	R\$ 7.458,64	ITEM EXCLUSIVO
349	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 792,12	R\$ 6.336,96	ITEM EXCLUSIVO
350	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 537,06	R\$ 4.296,48	ITEM EXCLUSIVO
351	DISCO DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 4.283,41	R\$ 34.267,28	ITEM EXCLUSIVO
352	FILTRO DO AR ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 403,74	R\$ 3.229,92	ITEM EXCLUSIVO
353	FILTRO DO COMBUSTIVEL ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 440,00	R\$ 3.520,00	ITEM EXCLUSIVO
354	FILTRO DO OLEO ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 304,11	R\$ 2.432,88	ITEM EXCLUSIVO
355	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 4.818,64	R\$ 38.549,12	ITEM EXCLUSIVO
356	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	4	Unidades	R\$ 37,84	R\$ 151,36	ITEM EXCLUSIVO
357	LAMPADA DO FAROL ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	4	Unidades	R\$ 27,43	R\$ 109,72	ITEM EXCLUSIVO
358	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	4	Unidades	R\$ 497,54	R\$ 1.990,16	ITEM EXCLUSIVO
359	LUVA DA TRANSMISSÃO ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 838,41	R\$ 6.707,28	ITEM EXCLUSIVO
360	MOTOR DE ARRANQUE PARTIDA 24 VOLTS ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	4	Unidades	R\$ 3.533,66	R\$ 14.134,64	ITEM EXCLUSIVO
361	PASTILHA DE FREIO DIANT. ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Jogos	R\$ 621,86	R\$ 4.974,88	ITEM EXCLUSIVO
362	RADIADOR ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 3.463,21	R\$ 27.705,68	ITEM EXCLUSIVO
363	RESERVATORIO DE AGUA MOTOR ONIBUS VW 15.190 EOD E.HD ORE	8	Unidades	R\$ 642,30	R\$ 5.138,40	ITEM EXCLUSIVO
364	ALTERNADOR CITYCLASS 70C16/IVECO	8	Unidades	R\$ 3.592,90	R\$ 28.743,20	ITEM EXCLUSIVO
365	AMORTECEDOR DIANTEIRO CITYCLASS 70C16/IVECO	8	Jogos	R\$ 340,83	R\$ 2.726,64	ITEM EXCLUSIVO
366	AMORTECEDOR TRASEIRO CITYCLASS 70C16/IVECO	8	Unidades	R\$ 335,83	R\$ 2.686,64	ITEM EXCLUSIVO
367	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA CITYCLASS 70C16/IVECO	8	Unidades	R\$ 434,18	R\$ 3.473,44	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

368	BARRA DE DIREÇÃO CURTA CITYCLASS 70C16/ MARCA: IVECO	8	Unidades	R\$ 845,34	R\$ 6.762,72	ITEM EXCLUSIVO
369	BARRE DE DIREÇÃO LONGA CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 837,67	R\$ 6.701,36	ITEM EXCLUSIVO
370	BATERIA 150 AMP CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 1.253,33	R\$ 10.026,64	ITEM EXCLUSIVO
371	BICO INJETOR CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 1.444,00	R\$ 11.552,00	ITEM EXCLUSIVO
372	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICO CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 1.960,33	R\$ 15.682,64	ITEM EXCLUSIVO
373	BOMBA D'AGU CITYCLASS 70C16/ IVECO A	8	Unidades	R\$ 869,64	R\$ 6.957,12	ITEM EXCLUSIVO
374	BOMBA DE COMBUSTIVEL CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 6.094,11	R\$ 48.752,88	ITEM EXCLUSIVO
375	BOMBA DE OLEO CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 2.204,93	R\$ 17.639,44	ITEM EXCLUSIVO
376	BRAÇO DO LIMPADOR COM PALHETA CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 288,67	R\$ 2.309,36	ITEM EXCLUSIVO
377	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 6.470,00	R\$ 51.760,00	ITEM EXCLUSIVO
378	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 322,34	R\$ 2.578,72	ITEM EXCLUSIVO
379	CARTER DO MOTOR CITYCLASS 70C16/ IVECO	2	Unidades	R\$ 858,01	R\$ 1.716,02	ITEM EXCLUSIVO
380	CATRACA DE FREIO AUTOMATICA CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 973,40	R\$ 7.787,20	ITEM EXCLUSIVO
381	CHAVE DE SETA CITYCLASS 70C16/ ARCA: IVECO	8	Unidades	R\$ 878,83	R\$ 7.030,64	ITEM EXCLUSIVO
382	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 1.021,43	R\$ 8.171,44	ITEM EXCLUSIVO
383	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 1.305,51	R\$ 10.444,08	ITEM EXCLUSIVO
384	DISCO DE EMBREAGEM CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 2.358,64	R\$ 18.869,12	ITEM EXCLUSIVO
385	FILTRO DO AR CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 266,04	R\$ 2.128,32	ITEM EXCLUSIVO
386	FILTRO DO COMBUSTIVEL CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 296,29	R\$ 2.370,32	ITEM EXCLUSIVO
387	FILTRO DO OLEO CITYCLASS 70C16/ MARCA: IVECO	8	Unidades	R\$ 598,11	R\$ 4.784,88	ITEM EXCLUSIVO
388	KIT DE EMBREAGEM CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 3.770,04	R\$ 30.160,32	ITEM EXCLUSIVO
389	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA CITYCLASS 70C16/ IVECO	4	Unidades	R\$ 14,57	R\$ 58,28	ITEM EXCLUSIVO
390	LAMPADA DO FAROL CITYCLASS 70C16/ IVECO	4	Unidades	R\$ 11,69	R\$ 46,76	ITEM EXCLUSIVO
391	LANTERNA TRASEIRA CITYCLASS 70C16/ IVECO	4	Unidades	R\$ 620,33	R\$ 2.481,32	ITEM EXCLUSIVO
392	LUVA DA TRANSMISSÃO CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 533,63	R\$ 4.269,04	ITEM EXCLUSIVO
393	MOTOR DE ARRANQUE PARTIDA 24 VOLTS CITYCLASS 70C16/ IVECO	4	Unidades	R\$ 2.241,58	R\$ 8.966,32	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

394	PASTILHA DE FREIO CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Jogos	R\$ 236,67	R\$ 1.893,36	ITEM EXCLUSIVO
395	RADIADOR CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 1.986,67	R\$ 15.893,36	ITEM EXCLUSIVO
396	RESERVATORIO DE AGUA MOTOR CITYCLASS 70C16/ IVECO	8	Unidades	R\$ 769,50	R\$ 6.156,00	ITEM EXCLUSIVO
397	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ XCMG/	5	Unidades	R\$ 405,47	R\$ 2.027,35	ITEM EXCLUSIVO
398	FILTRO DE OLEO PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ XCMG/	5	Unidades	R\$ 343,93	R\$ 1.719,65	ITEM EXCLUSIVO
399	FILTRO DE COMBUSTIVEL LWC PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ XCMG/	5	Unidades	R\$ 1.378,08	R\$ 6.890,40	ITEM EXCLUSIVO
400	FILTRO DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ XCMG/	5	Unidades	R\$ 933,78	R\$ 4.668,90	ITEM EXCLUSIVO
401	ACTIOIL PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ MARCA: XCMG/	5	Unidades	R\$ 189,87	R\$ 949,35	ITEM EXCLUSIVO
402	FILTRO DE RETORNO PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ XCMG/	5	Unidades	R\$ 1.553,32	R\$ 7.766,60	ITEM EXCLUSIVO
403	FILTRO DE SUÇÃO PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ XCMG/	5	Unidades	R\$ 351,53	R\$ 1.757,65	ITEM EXCLUSIVO
404	FILTRO RESPIRO PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ XCMG/	5	Unidades	R\$ 113,38	R\$ 566,90	ITEM EXCLUSIVO
405	FILTRO AR MOTOR EXT. PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ XCMG/	5	Unidades	R\$ 616,04	R\$ 3.080,20	ITEM EXCLUSIVO
406	FILTRO AR MOTOR INT. PÁ CARREGADEIRA LW300KV/ XCMG/	5	Unidades	R\$ 616,04	R\$ 3.080,20	ITEM EXCLUSIVO
407	ALTERNADOR S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 2.557,30	R\$ 12.786,50	ITEM EXCLUSIVO
408	AMORTECEDOR DIANTEIRO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Pares	R\$ 1.044,00	R\$ 5.220,00	ITEM EXCLUSIVO
409	AMORTECEDOR TRASEIRO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Pares	R\$ 1.044,00	R\$ 5.220,00	ITEM EXCLUSIVO
410	ARTICULADOR DIREÇÃO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 204,37	R\$ 1.021,85	ITEM EXCLUSIVO
411	BALANÇA SUSPENSÃO INFERIOR LD S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 535,31	R\$ 2.676,55	ITEM EXCLUSIVO
412	BALANÇA SUSPENSÃO INFERIOR LE S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 535,31	R\$ 2.676,55	ITEM EXCLUSIVO
413	BATERIA 100 AMP S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.013,33	R\$ 5.066,65	ITEM EXCLUSIVO
414	BICO INJETOR S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Kits	R\$ 686,89	R\$ 3.434,45	ITEM EXCLUSIVO
415	BIELETA SUSPENSÃO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 80,01	R\$ 400,05	ITEM EXCLUSIVO
416	BOMBA D'AGUA S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 479,82	R\$ 2.399,10	ITEM EXCLUSIVO
417	BOMBA OLEO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.793,85	R\$ 8.969,25	ITEM EXCLUSIVO
418	CABECOTE MOTOR S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 5.642,85	R\$ 28.214,25	ITEM EXCLUSIVO
419	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 49,43	R\$ 247,15	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

420	CORREIA DENTADA S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 325,00	R\$ 1.625,00	ITEM EXCLUSIVO
421	COXIM MOTOR S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 262,67	R\$ 1.313,35	ITEM EXCLUSIVO
422	CREMALHEIRA DO MOTOR S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.230,33	R\$ 6.151,65	ITEM EXCLUSIVO
423	CRUZETA DA TRANSMISSÃO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 108,02	R\$ 540,10	ITEM EXCLUSIVO
424	DISCO DE FREIO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 587,26	R\$ 2.936,30	ITEM EXCLUSIVO
425	ESTRIBO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 906,78	R\$ 4.533,90	ITEM EXCLUSIVO
426	FAROL LD S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 1.537,64	R\$ 3.075,28	ITEM EXCLUSIVO
427	FAROL LE S10 CABINE DUPLA/CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 1.537,64	R\$ 3.075,28	ITEM EXCLUSIVO
428	FILTRO DO AR S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 128,33	R\$ 641,65	ITEM EXCLUSIVO
429	FILTRO DO COMBUSTIVEL S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 164,42	R\$ 822,10	ITEM EXCLUSIVO
430	FILTRO DO OLEO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 115,27	R\$ 576,35	ITEM EXCLUSIVO
431	IMPULSOR MOTOR DE PARTIDA S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 289,29	R\$ 1.446,45	ITEM EXCLUSIVO
432	JUNTA HOMOCNETICA S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 621,83	R\$ 3.109,15	ITEM EXCLUSIVO
433	KIT DE EMBREAGEM S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 2.783,33	R\$ 13.916,65	ITEM EXCLUSIVO
434	LANTERNA TRASEIRA LD S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 488,88	R\$ 977,76	ITEM EXCLUSIVO
435	LANTERNA TRASEIRA LE S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 488,88	R\$ 977,76	ITEM EXCLUSIVO
436	LUVA DA TRANSMISSÃO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 684,01	R\$ 3.420,05	ITEM EXCLUSIVO
437	MOLA TRASEIRA S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 517,03	R\$ 2.585,15	ITEM EXCLUSIVO
438	MOTOR DE PARTIDA S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 2.097,01	R\$ 10.485,05	ITEM EXCLUSIVO
439	PASTILHA DE FREIO DIANT. S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Jogos	R\$ 370,50	R\$ 1.852,50	ITEM EXCLUSIVO
440	RADIADOR S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 2.604,27	R\$ 13.021,35	ITEM EXCLUSIVO
441	TERMINAL DE DIREÇÃO S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 197,47	R\$ 987,35	ITEM EXCLUSIVO
442	VELA AQUECEDORA S10 CABINE DUPLA/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 200,55	R\$ 1.002,75	ITEM EXCLUSIVO
443	ABRACADEIRA FILTRO AR TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 96,48	R\$ 964,80	ITEM EXCLUSIVO
444	ALAVANCA TRANSMISSÃO MACHA TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 625,47	R\$ 6.254,70	ITEM EXCLUSIVO
445	ALTERNADOR TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 3.572,67	R\$ 35.726,70	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

446	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 376,18	R\$ 3.761,80	ITEM EXCLUSIVO
447	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 2.322,99	R\$ 23.229,90	ITEM EXCLUSIVO
448	BATERIA 150 AMP TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 1.221,67	R\$ 12.216,70	ITEM EXCLUSIVO
449	BICO INJETOR TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 6.398,97	R\$ 63.989,70	ITEM EXCLUSIVO
450	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 264,85	R\$ 2.648,50	ITEM EXCLUSIVO
451	BOMBA D'AGUA TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 1.376,67	R\$ 13.766,70	ITEM EXCLUSIVO
452	BOMBA HIDRAULICA TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 6.575,74	R\$ 65.757,40	ITEM EXCLUSIVO
453	BULBO INTERRUPTOR PRESSAO OLEO TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 83,82	R\$ 838,20	ITEM EXCLUSIVO
454	CARTER DO MOTOR TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	4	Unidades	R\$ 1.700,11	R\$ 6.800,44	ITEM EXCLUSIVO
455	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 471,33	R\$ 4.713,30	ITEM EXCLUSIVO
456	COXIM DA CABINE TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 788,76	R\$ 7.887,60	ITEM EXCLUSIVO
457	CRUZETA DA TRANSMISSÃO TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 650,68	R\$ 6.506,80	ITEM EXCLUSIVO
458	CUBO DO EIXO TRASEIRO TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 282,97	R\$ 2.829,70	ITEM EXCLUSIVO
459	DISCO DE FREIO PAPER TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 284,97	R\$ 2.849,70	ITEM EXCLUSIVO
460	ENGRENAGEM TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 2.624,00	R\$ 26.240,00	ITEM EXCLUSIVO
461	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 271,06	R\$ 2.710,60	ITEM EXCLUSIVO
462	FILTRO DO AR TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 273,06	R\$ 2.730,60	ITEM EXCLUSIVO
463	FILTRO HIDRAULICO TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 320,45	R\$ 3.204,50	ITEM EXCLUSIVO
464	FILTRO DO OLEO TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 210,95	R\$ 2.109,50	ITEM EXCLUSIVO
465	FLANGE CARDAN TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 411,96	R\$ 4.119,60	ITEM EXCLUSIVO
466	KIT COROA E PINHÃO TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 5.692,90	R\$ 56.929,00	ITEM EXCLUSIVO
467	REGULADOR DO ALTERNADOR TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 660,00	R\$ 6.600,00	ITEM EXCLUSIVO
468	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TRATOR TT4030/ NEW HOLLAND	10	Unidades	R\$ 149,73	R\$ 1.497,30	ITEM EXCLUSIVO
469	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 359,56	R\$ 1.797,80	ITEM EXCLUSIVO
470	GARFO DE EMBREAGEM RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 211,27	R\$ 1.056,35	ITEM EXCLUSIVO
471	CABO DE EMBREAGEM RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 352,33	R\$ 1.761,65	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

472	CILINDRO MESTRE DE FREIO RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 665,83	R\$ 3.329,15	ITEM EXCLUSIVO
473	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 366,27	R\$ 1.831,35	ITEM EXCLUSIVO
474	ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 3.349,33	R\$ 16.746,65	ITEM EXCLUSIVO
475	JUNTA DO CABEÇOTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 559,66	R\$ 2.798,30	ITEM EXCLUSIVO
476	TAMPA DO OLEO DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 66,72	R\$ 333,60	ITEM EXCLUSIVO
477	BOMBA DE OLEO RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 3.068,72	R\$ 15.343,60	ITEM EXCLUSIVO
478	REGULADOR DO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 444,05	R\$ 2.220,25	ITEM EXCLUSIVO
479	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 130,17	R\$ 650,85	ITEM EXCLUSIVO
480	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 665,84	R\$ 3.329,20	ITEM EXCLUSIVO
481	BOMBA D'AGUA RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 1.136,88	R\$ 5.684,40	ITEM EXCLUSIVO
482	CAMISA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 368,14	R\$ 1.840,70	ITEM EXCLUSIVO
483	BIELA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 3.382,66	R\$ 16.913,30	ITEM EXCLUSIVO
484	RELÉ AUXILIAR RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 389,85	R\$ 1.949,25	ITEM EXCLUSIVO
485	BOBINA DE CAMPO RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 350,28	R\$ 1.751,40	ITEM EXCLUSIVO
486	ROTOR DO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 304,67	R\$ 1.523,35	ITEM EXCLUSIVO
487	TURBINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 5.198,99	R\$ 25.994,95	ITEM EXCLUSIVO
488	KIT DE COROA E PINHÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 3.128,83	R\$ 15.644,15	ITEM EXCLUSIVO
489	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 381,67	R\$ 1.908,35	ITEM EXCLUSIVO
490	HELICE MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 736,04	R\$ 3.680,20	ITEM EXCLUSIVO
491	MANCAL DO ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C/ JCB	5	Unidades	R\$ 307,33	R\$ 1.536,65	ITEM EXCLUSIVO
492	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 400,89	R\$ 2.004,45	ITEM EXCLUSIVO
493	GARFO DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 310,83	R\$ 1.554,15	ITEM EXCLUSIVO
494	CABO DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 256,57	R\$ 1.282,85	ITEM EXCLUSIVO
495	CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 2.224,67	R\$ 11.123,35	ITEM EXCLUSIVO
496	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 544,77	R\$ 2.723,85	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ nº 06.019.491/0001-07

497	ALTERNADOR MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 2.706,68	R\$ 13.533,40	ITEM EXCLUSIVO
498	JUNTA DO CABEÇOTE MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 1.312,71	R\$ 6.563,55	ITEM EXCLUSIVO
499	TAMPA DO OLEO DO MOTOR MOTONIVELADORA 845B/: CASE	5	Unidades	R\$ 66,27	R\$ 331,35	ITEM EXCLUSIVO
500	BOMBA DE OLEO MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 3.116,73	R\$ 15.583,65	ITEM EXCLUSIVO
501	REGULADOR DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 308,91	R\$ 1.544,55	ITEM EXCLUSIVO
502	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 92,02	R\$ 460,10	ITEM EXCLUSIVO
503	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 685,50	R\$ 3.427,50	ITEM EXCLUSIVO
504	BOMBA D'AGUA MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 1.147,55	R\$ 5.737,75	ITEM EXCLUSIVO
505	CAMISA DO MOTOR MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 598,07	R\$ 2.990,35	ITEM EXCLUSIVO
506	BIELA DO MOTOR MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 1.772,69	R\$ 8.863,45	ITEM EXCLUSIVO
507	RELÉ AUXILIAR MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 76,78	R\$ 383,90	ITEM EXCLUSIVO
508	BOBINA DE CAMPO MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 390,52	R\$ 1.952,60	ITEM EXCLUSIVO
509	ROTOR DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 291,50	R\$ 1.457,50	ITEM EXCLUSIVO
510	TURBINA MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 4.406,00	R\$ 22.030,00	ITEM EXCLUSIVO
511	KIT DE COROA E PINHÃO MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 3.850,67	R\$ 19.253,35	ITEM EXCLUSIVO
512	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 180,54	R\$ 902,70	ITEM EXCLUSIVO
513	HELICE MOTOR MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 1.954,17	R\$ 9.770,85	ITEM EXCLUSIVO
514	MANCAL DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA 845B/ CASE	5	Unidades	R\$ 401,63	R\$ 2.008,15	ITEM EXCLUSIVO
515	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 376,18	R\$ 1.880,90	ITEM EXCLUSIVO
516	GARFO DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 442,67	R\$ 2.213,35	ITEM EXCLUSIVO
517	CABO DE EMBREAGEM MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 134,83	R\$ 674,15	ITEM EXCLUSIVO
518	CILINDRO MESTRE DE FREIO MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 1.645,10	R\$ 8.225,50	ITEM EXCLUSIVO
519	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 157,42	R\$ 787,10	ITEM EXCLUSIVO
520	ALTERNADOR MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 3.814,49	R\$ 19.072,45	ITEM EXCLUSIVO
521	JUNTA DO CABEÇOTE MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 1.006,04	R\$ 5.030,20	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

522	TAMPA DO OLEO DO MOTOR MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 87,11	R\$ 435,55	ITEM EXCLUSIVO
523	BOMBA DE OLEO MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 4.291,00	R\$ 21.455,00	ITEM EXCLUSIVO
524	REGULADOR DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00	ITEM EXCLUSIVO
525	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 115,00	R\$ 575,00	ITEM EXCLUSIVO
526	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 685,50	R\$ 3.427,50	ITEM EXCLUSIVO
527	BOMBA D'AGUA MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 921,17	R\$ 4.605,85	ITEM EXCLUSIVO
528	CAMISA DO MOTOR MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 312,65	R\$ 1.563,25	ITEM EXCLUSIVO
529	BIELA DO MOTOR MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 839,63	R\$ 4.198,15	ITEM EXCLUSIVO
530	RELÉ AUXILIAR MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 254,37	R\$ 1.271,85	ITEM EXCLUSIVO
531	BOBINA DE CAMPO MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 426,95	R\$ 2.134,75	ITEM EXCLUSIVO
532	ROTOR DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 500,33	R\$ 2.501,65	ITEM EXCLUSIVO
533	TURBINA MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 5.333,67	R\$ 26.668,35	ITEM EXCLUSIVO
534	KIT DE COROA E PINHÃO MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 6.757,37	R\$ 33.786,85	ITEM EXCLUSIVO
535	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 407,15	R\$ 2.035,75	ITEM EXCLUSIVO
536	HELICE MOTOR MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 1.954,17	R\$ 9.770,85	ITEM EXCLUSIVO
537	MANCAL DO ALTERNADOR MOTONIVELADORA GR 1003BR/ XCMG	5	Unidades	R\$ 384,97	R\$ 1.924,85	ITEM EXCLUSIVO
538	ABRAÇADEIRA FILTRO AR TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 236,14	R\$ 1.180,70	ITEM EXCLUSIVO
539	ALAVANCA TRANSMISSÃO MACHA TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 321,00	R\$ 1.605,00	ITEM EXCLUSIVO
540	ALTERNADOR TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 2.368,50	R\$ 11.842,50	ITEM EXCLUSIVO
541	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 384,27	R\$ 1.921,35	ITEM EXCLUSIVO
542	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 733,67	R\$ 3.668,35	ITEM EXCLUSIVO
543	BATERIA 150 AMP TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 1.221,67	R\$ 6.108,35	ITEM EXCLUSIVO
544	BICO INJETOR TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 2.722,30	R\$ 13.611,50	ITEM EXCLUSIVO
545	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 161,17	R\$ 805,85	ITEM EXCLUSIVO
546	BOMBA D'AGUA TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 1.031,08	R\$ 5.155,40	ITEM EXCLUSIVO
547	BOMBA HIDRAULICA TRATOR 9500S/	5	Unidades	R\$ 2.780,08	R\$ 13.900,40	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

	MAHINDRA					
548	BULBO INTERRUPTOR PRESSAO OLEO TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 142,61	R\$ 713,05	ITEM EXCLUSIVO
549	CARTER DO MOTOR TRATOR 9500S/ MAHINDRA	2	Unidades	R\$ 1.700,11	R\$ 3.400,22	ITEM EXCLUSIVO
550	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 241,51	R\$ 1.207,55	ITEM EXCLUSIVO
551	COXIM DA CABINE TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 306,00	R\$ 1.530,00	ITEM EXCLUSIVO
552	CRUZETA DA TRANSMISSÃO TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 281,07	R\$ 1.405,35	ITEM EXCLUSIVO
553	CUBO DO EIXO TRASEIRO TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 2.948,89	R\$ 14.744,45	ITEM EXCLUSIVO
554	DISCO DE FREIO PAPER TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 285,17	R\$ 1.425,85	ITEM EXCLUSIVO
555	ENGRENAGEM TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 751,46	R\$ 3.757,30	ITEM EXCLUSIVO
556	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 222,39	R\$ 1.111,95	ITEM EXCLUSIVO
557	FILTRO DO AR TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 182,50	R\$ 912,50	ITEM EXCLUSIVO
558	FILTRO HIDRAULICO TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 412,55	R\$ 2.062,75	ITEM EXCLUSIVO
559	FILTRO DO OLEO TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 94,87	R\$ 474,35	ITEM EXCLUSIVO
560	FLANGE CARDAN TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 490,47	R\$ 2.452,35	ITEM EXCLUSIVO
561	KIT COROA E PINHÃO TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 5.776,62	R\$ 28.883,10	ITEM EXCLUSIVO
562	REGULADOR DO ALTERNADOR TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 585,50	R\$ 2.927,50	ITEM EXCLUSIVO
563	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TRATOR 9500S/ MAHINDRA	5	Unidades	R\$ 80,30	R\$ 401,50	ITEM EXCLUSIVO
564	ABRAÇADEIRA FILTRO AR TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 58,00	R\$ 290,00	ITEM EXCLUSIVO
565	ALAVANCA TRANSMISSÃO MACHA TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 438,33	R\$ 2.191,65	ITEM EXCLUSIVO
566	ALTERNADOR TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 2.433,34	R\$ 12.166,70	ITEM EXCLUSIVO
567	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 400,89	R\$ 2.004,45	ITEM EXCLUSIVO
568	BARRA DE DIREÇÃO TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 860,34	R\$ 4.301,70	ITEM EXCLUSIVO
569	BATERIA 150 AMP TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 1.221,67	R\$ 6.108,35	ITEM EXCLUSIVO
570	BICO INJETOR TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 1.001,33	R\$ 5.006,65	ITEM EXCLUSIVO
571	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 600,42	R\$ 3.002,10	ITEM EXCLUSIVO
572	BOMBA D'AGUA TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 807,64	R\$ 4.038,20	ITEM EXCLUSIVO
573	BOMBA HIDRAULICA TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 4.914,13	R\$ 24.570,65	ITEM EXCLUSIVO
574	BULBO INTERRUPTOR PRESSAO OLEO TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 787,55	R\$ 3.937,75	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

575	CARTER DO MOTOR TRATOR LS PLUS 80/ LS	2	Unidades	R\$ 1.700,11	R\$ 3.400,22	ITEM EXCLUSIVO
576	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 117,34	R\$ 586,70	ITEM EXCLUSIVO
577	COXIM DA CABINE TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 213,67	R\$ 1.068,35	ITEM EXCLUSIVO
578	CRUZETA DA TRANSMISSÃO TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 281,07	R\$ 1.405,35	ITEM EXCLUSIVO
579	CUBO DO EIXO TRASEIRO TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 3.704,45	R\$ 18.522,25	ITEM EXCLUSIVO
580	DISCO DE FREIO PAPER TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 333,50	R\$ 1.667,50	ITEM EXCLUSIVO
581	ENGRENAGEM TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 1.325,33	R\$ 6.626,65	ITEM EXCLUSIVO
582	FILTRO COMBUSTIVEL TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 341,92	R\$ 1.709,60	ITEM EXCLUSIVO
583	FILTRO DO AR TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 462,67	R\$ 2.313,35	ITEM EXCLUSIVO
584	FILTRO HIDRAULICO TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 393,90	R\$ 1.969,50	ITEM EXCLUSIVO
585	FILTRO DO OLEO TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 169,22	R\$ 846,10	ITEM EXCLUSIVO
586	FLANGE CARDAN TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 490,47	R\$ 2.452,35	ITEM EXCLUSIVO
587	KIT COROA E PINHÃO TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 6.111,37	R\$ 30.556,85	ITEM EXCLUSIVO
588	RÉGULADOR DO ALTERNADOR TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 432,05	R\$ 2.160,25	ITEM EXCLUSIVO
589	ROLAMENTO DO ALTERNADOR TRATOR LS PLUS 80/ LS	5	Unidades	R\$ 78,04	R\$ 390,20	ITEM EXCLUSIVO
590	LONA DE FREIO DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 766,83	R\$ 3.834,15	ITEM EXCLUSIVO
591	VÁLVULA PEDAL CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 2.444,33	R\$ 12.221,65	ITEM EXCLUSIVO
592	VÁLVULA APU CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 2.564,24	R\$ 12.821,20	ITEM EXCLUSIVO
593	FILTRO SECADOR DE AR CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 388,33	R\$ 1.941,65	ITEM EXCLUSIVO
594	FAROL DE MILHA CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 354,26	R\$ 1.771,30	ITEM EXCLUSIVO
595	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Pares	R\$ 634,83	R\$ 3.174,15	ITEM EXCLUSIVO
596	AMORTECEDOR DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 634,83	R\$ 3.174,15	ITEM EXCLUSIVO
597	CRUZETA DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 650,68	R\$ 3.253,40	ITEM EXCLUSIVO
598	ABRÇAQUEIRA DO ESCAPAMENTO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 93,67	R\$ 468,35	ITEM EXCLUSIVO
599	ROLAMENTO DO CARDAN CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 445,47	R\$ 2.227,35	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

600	BOMBA DE ÓLEO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 2.375,57	R\$ 11.877,85	ITEM EXCLUSIVO
601	BATERIA 150 AMP CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	4	Unidades	R\$ 1.221,67	R\$ 4.886,68	ITEM EXCLUSIVO
602	CUICA DE FREIO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 828,83	R\$ 4.144,15	ITEM EXCLUSIVO
603	FILTRO DE COMBUSTIVEL CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 194,34	R\$ 971,70	ITEM EXCLUSIVO
604	PARAFUSO DE RODA COMPLETO LD/LE CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 61,90	R\$ 309,50	ITEM EXCLUSIVO
605	TERMINAL DE DIREÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 349,33	R\$ 1.746,65	ITEM EXCLUSIVO
606	ROLAMENTO DO PINHÃO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 880,00	R\$ 4.400,00	ITEM EXCLUSIVO
607	GRAMPO / FEIXE DE MOLAS CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 712,52	R\$ 3.562,60	ITEM EXCLUSIVO
608	FILTRO DE AR CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 278,67	R\$ 1.393,35	ITEM EXCLUSIVO
609	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 176,92	R\$ 884,60	ITEM EXCLUSIVO
610	CATRACA DE FREIO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 469,05	R\$ 2.345,25	ITEM EXCLUSIVO
611	FILTRO HIDRÁULICO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 55,83	R\$ 279,15	ITEM EXCLUSIVO
612	LONA DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 409,00	R\$ 2.045,00	ITEM EXCLUSIVO
613	JUMELO DA MOLA CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 342,72	R\$ 1.713,60	ITEM EXCLUSIVO
614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 2.239,54	R\$ 11.197,70	ITEM EXCLUSIVO
615	GARFO DA TRANSMISSÃO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 350,48	R\$ 1.752,40	ITEM EXCLUSIVO
616	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS DIANTEIRO CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Unidades	R\$ 640,20	R\$ 3.201,00	ITEM EXCLUSIVO
617	BUCHA DO FEIXE DE MOLAS DIANT CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Jogos	R\$ 161,50	R\$ 807,50	ITEM EXCLUSIVO
618	BUCHA LATONADA FEIXE DE MOLAS CAMINHÃO BASCULANTE 260E28/ IVECO	5	Jogos	R\$ 161,50	R\$ 807,50	ITEM EXCLUSIVO
619	ALTERNADOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.809,70	R\$ 9.048,50	ITEM EXCLUSIVO
620	AMORTECEDOR DIANTEIRO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Pares	R\$ 736,67	R\$ 3.683,35	ITEM EXCLUSIVO
621	AMORTECEDOR TRASEIRO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Pares	R\$ 733,73	R\$ 3.668,65	ITEM EXCLUSIVO
622	ARTICULADOR DIREÇÃO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 310,98	R\$ 1.554,90	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

652	ATUADOR DE EMBREAGEM DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	4	Unidades	R\$ 546,71	R\$ 2.186,84	ITEM EXCLUSIVO
653	BATERIA 60 AMP DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 472,38	R\$ 2.361,90	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

623	BATERIA 100 AMP BLAZER 2.4/ CHEVROLET	4	Unidades	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00	ITEM EXCLUSIVO
624	BICO INJETOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 343,92	R\$ 1.719,60	ITEM EXCLUSIVO
625	BIELETA SUSPENSÃO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 94,33	R\$ 471,65	ITEM EXCLUSIVO
626	BOMBA D'AGUA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 476,00	R\$ 2.380,00	ITEM EXCLUSIVO
627	BOMBA OLEO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.108,30	R\$ 5.541,50	ITEM EXCLUSIVO
628	CABECOTE MOTOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 2.112,50	R\$ 10.562,50	ITEM EXCLUSIVO
629	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 50,63	R\$ 253,15	ITEM EXCLUSIVO
630	CORREIA DENTADA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 141,67	R\$ 708,35	ITEM EXCLUSIVO
631	COXIM DO MOTOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 375,33	R\$ 1.876,65	ITEM EXCLUSIVO
632	CRUZETA DA TRANSMISSÃO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 133,17	R\$ 665,85	ITEM EXCLUSIVO
633	DISCO DE FREIO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35	ITEM EXCLUSIVO
634	ESTRIBO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 845,67	R\$ 4.228,35	ITEM EXCLUSIVO
635	FAROL LD BLAZER 2.4/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 783,50	R\$ 1.567,00	ITEM EXCLUSIVO
636	FAROL LE BLAZER 2.4/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 783,50	R\$ 1.567,00	ITEM EXCLUSIVO
637	FILTRO DE AR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 94,67	R\$ 473,35	ITEM EXCLUSIVO
638	FILTRO COMBUSTIVEL BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 52,56	R\$ 262,80	ITEM EXCLUSIVO
639	FILTRO OLEO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 47,52	R\$ 237,60	ITEM EXCLUSIVO
640	JUNTA HOMOCINETICA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 482,48	R\$ 2.412,40	ITEM EXCLUSIVO
641	JUNTA MOTOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.104,33	R\$ 5.521,65	ITEM EXCLUSIVO
642	KIT DE EMBREAGEM BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 2.329,24	R\$ 11.646,20	ITEM EXCLUSIVO
643	LANTERNA TRASEIRA LD BLAZER 2.4/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 718,30	R\$ 1.436,60	ITEM EXCLUSIVO
644	LANTERNA TRASEIRA LE BLAZER 2.4/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 718,30	R\$ 1.436,60	ITEM EXCLUSIVO
645	LUVA DA TRANSMISSÃO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 596,00	R\$ 2.980,00	ITEM EXCLUSIVO
646	PASTILHA DE FREIO DIANT. BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Jogos	R\$ 222,83	R\$ 1.114,15	ITEM EXCLUSIVO
647	RADIADOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.529,00	R\$ 7.645,00	ITEM EXCLUSIVO
648	VELA AQUECEDORA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 173,33	R\$ 866,65	ITEM EXCLUSIVO
649	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Pares	R\$ 1.187,00	R\$ 5.935,00	ITEM EXCLUSIVO
650	AMORTECEDOR TRASEIRO DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Pares	R\$ 1.137,00	R\$ 5.685,00	ITEM EXCLUSIVO
651	ALTERNADOR DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 2.535,07	R\$ 12.675,35	ITEM EXCLUSIVO

1. The first part of the document discusses the general situation of the country and the progress of the revolution. It mentions the importance of the people's support and the role of the revolutionary forces.

2. The second part of the document deals with the economic situation and the measures taken to improve the living standards of the people. It emphasizes the need for a planned economy and the development of industry and agriculture.

3. The third part of the document focuses on the cultural and educational aspects of the revolution. It highlights the importance of raising the cultural and educational level of the population and promoting the development of the arts and sciences.

4. The fourth part of the document discusses the international relations of the country and its commitment to the principles of peace, democracy, and cooperation. It mentions the country's support for the struggle of the oppressed peoples of the world.

5. The fifth part of the document concludes with a call to action for the people to continue their struggle for the realization of the revolutionary goals. It expresses confidence in the future of the country and the success of the revolution.

6. The sixth part of the document provides a summary of the main points discussed in the previous sections. It reiterates the importance of the people's support and the role of the revolutionary forces in achieving the goals of the revolution.

7. The seventh part of the document contains the final conclusions and recommendations. It emphasizes the need for a united front and the importance of maintaining the revolutionary spirit in all spheres of life.

8. The eighth part of the document discusses the role of the youth in the revolution. It encourages the youth to take an active part in the struggle and to be the vanguard of the revolution.

9. The ninth part of the document deals with the role of the women in the revolution. It emphasizes the importance of women's participation in the struggle and the need to liberate women from all forms of oppression.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

623	BATERIA 100 AMP BLAZER 2.4/ CHEVROLET	4	Unidades	R\$ 1.040,00	R\$ 4.160,00	ITEM EXCLUSIVO
624	BICO INJETOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 343,92	R\$ 1.719,60	ITEM EXCLUSIVO
625	BIELETA SUSPENSÃO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 94,33	R\$ 471,65	ITEM EXCLUSIVO
626	BOMBA D'AGUA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 476,00	R\$ 2.380,00	ITEM EXCLUSIVO
627	BOMBA OLEO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.108,30	R\$ 5.541,50	ITEM EXCLUSIVO
628	CABECOTE MOTOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 2.112,50	R\$ 10.562,50	ITEM EXCLUSIVO
629	COIFA DA JUNTA HOMOCINETICA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 50,63	R\$ 253,15	ITEM EXCLUSIVO
630	CORREIA DENTADA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 141,67	R\$ 708,35	ITEM EXCLUSIVO
631	COXIM DO MOTOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 375,33	R\$ 1.876,65	ITEM EXCLUSIVO
632	CRUZETA DA TRANSMISSÃO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 133,17	R\$ 665,85	ITEM EXCLUSIVO
633	DISCO DE FREIO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 666,67	R\$ 3.333,35	ITEM EXCLUSIVO
634	ESTRIBO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 845,67	R\$ 4.228,35	ITEM EXCLUSIVO
635	FAROL LD BLAZER 2.4/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 783,50	R\$ 1.567,00	ITEM EXCLUSIVO
636	FAROL LE BLAZER 2.4/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 783,50	R\$ 1.567,00	ITEM EXCLUSIVO
637	FILTRO DE AR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 94,67	R\$ 473,35	ITEM EXCLUSIVO
638	FILTRO COMBUSTIVEL BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 52,56	R\$ 262,80	ITEM EXCLUSIVO
639	FILTRO OLEO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 47,52	R\$ 237,60	ITEM EXCLUSIVO
640	JUNTA HOMOCINETICA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 482,48	R\$ 2.412,40	ITEM EXCLUSIVO
641	JUNTA MOTOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.104,33	R\$ 5.521,65	ITEM EXCLUSIVO
642	KIT DE EMBREAGEM BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 2.329,24	R\$ 11.646,20	ITEM EXCLUSIVO
643	LANTERNA TRASEIRA LD BLAZER 2.4/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 718,30	R\$ 1.436,60	ITEM EXCLUSIVO
644	LANTERNA TRASEIRA LE BLAZER 2.4/ CHEVROLET	2	Unidades	R\$ 718,30	R\$ 1.436,60	ITEM EXCLUSIVO
645	LUVA DA TRANSMISSÃO BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 596,00	R\$ 2.980,00	ITEM EXCLUSIVO
646	PASTILHA DE FREIO DIANT. BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Jogos	R\$ 222,83	R\$ 1.114,15	ITEM EXCLUSIVO
647	RADIADOR BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 1.529,00	R\$ 7.645,00	ITEM EXCLUSIVO
648	VELA AQUECEDORA BLAZER 2.4/ CHEVROLET	5	Unidades	R\$ 173,33	R\$ 866,65	ITEM EXCLUSIVO
649	AMORTECEDOR DIANTEIRO DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Pares	R\$ 1.187,00	R\$ 5.935,00	ITEM EXCLUSIVO
650	AMORTECEDOR TRASEIRO DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Pares	R\$ 1.137,00	R\$ 5.685,00	ITEM EXCLUSIVO
651	ALTERNADOR DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 2.535,07	R\$ 12.675,35	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

652	ATUADOR DE EMBREAGEM DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	4	Unidades	R\$ 546,71	R\$ 2.186,84	ITEM EXCLUSIVO
653	BATERIA 60 AMP DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 472,38	R\$ 2.361,90	ITEM EXCLUSIVO
654	BOMBA D'ÁGUA DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 366,11	R\$ 1.830,55	ITEM EXCLUSIVO
655	BOMBA DE COMBUSTÍVEL DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 474,00	R\$ 2.370,00	ITEM EXCLUSIVO
656	BOMBA DE OLEO DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 731,00	R\$ 3.655,00	ITEM EXCLUSIVO
657	CORREIA DENTADA DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 183,86	R\$ 919,30	ITEM EXCLUSIVO
658	CORREIA DO ALTERNADOR DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 155,00	R\$ 775,00	ITEM EXCLUSIVO
659	FAROL LD DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	2	Unidades	R\$ 705,87	R\$ 1.411,74	ITEM EXCLUSIVO
660	FAROL LE DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	2	Unidades	R\$ 705,87	R\$ 1.411,74	ITEM EXCLUSIVO
661	FILTROS DE AR DO MOTOR DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 148,04	R\$ 740,20	ITEM EXCLUSIVO
662	FILTRO DE COMBUSTIVEL DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 47,35	R\$ 236,75	ITEM EXCLUSIVO
663	FLUIDO DE FREIO DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 47,58	R\$ 237,90	ITEM EXCLUSIVO
664	JOGO PISTÃO DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	4	Jogos	R\$ 1.332,74	R\$ 5.330,96	ITEM EXCLUSIVO
665	KIT DE EMBREAGEM DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	4	Unidades	R\$ 1.686,55	R\$ 6.746,20	ITEM EXCLUSIVO
666	LANTERNA TRASEIRA LD DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	2	Unidades	R\$ 718,30	R\$ 1.436,60	ITEM EXCLUSIVO
667	LANTERNA TRASEIRA LE DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	2	Unidades	R\$ 718,30	R\$ 1.436,60	ITEM EXCLUSIVO
668	TERMINAL DE DIREÇÃO DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Unidades	R\$ 257,50	R\$ 1.287,50	ITEM EXCLUSIVO
669	PASTILHA DE FREIO DIANT. DUSTER 16D 4X2/ RENAULT	5	Jogos	R\$ 224,67	R\$ 1.123,35	ITEM EXCLUSIVO
670	AMORTECEDOR DIANTEIRO BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Pares	R\$ 595,65	R\$ 2.978,25	ITEM EXCLUSIVO
671	AMORTECEDOR TRASEIRO BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Pares	R\$ 595,65	R\$ 2.978,25	ITEM EXCLUSIVO
672	ALTERNADOR BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 2.583,33	R\$ 12.916,65	ITEM EXCLUSIVO
673	ATUADOR DE EMBREAGEM BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	4	Unidades	R\$ 368,40	R\$ 1.473,60	ITEM EXCLUSIVO
674	BATERIA 60 AMP BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 473,07	R\$ 2.365,35	ITEM EXCLUSIVO
675	BOMBA D'ÁGUA BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 792,39	R\$ 3.961,95	ITEM EXCLUSIVO
676	BOMBA DE COMBUSTÍVEL BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 536,67	R\$ 2.683,35	ITEM EXCLUSIVO
677	BOMBA DE OLEO BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 3.496,67	R\$ 17.483,35	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

678	CORREIA DENTADA BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 168,53	R\$ 842,65	ITEM EXCLUSIVO
679	CORREIA DO ALTERNADOR BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 204,60	R\$ 1.023,00	ITEM EXCLUSIVO
680	FAROL LD BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	2	Unidades	R\$ 689,23	R\$ 1.378,46	ITEM EXCLUSIVO
681	FAROL LE BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	2	Unidades	R\$ 684,50	R\$ 1.369,00	ITEM EXCLUSIVO
682	FILTROS DE AR DO MOTOR BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 185,50	R\$ 927,50	ITEM EXCLUSIVO
683	FILTRO DE COMBUSTIVEL BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 245,31	R\$ 1.226,55	ITEM EXCLUSIVO
684	FLUIDO DE FREIO BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 45,80	R\$ 229,00	ITEM EXCLUSIVO
685	JOGO PISTÃO BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	4	Jogos	R\$ 2.620,38	R\$ 10.481,52	ITEM EXCLUSIVO
686	KIT DE EMBREAGEM BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	4	Unidades	R\$ 3.229,33	R\$ 12.917,32	ITEM EXCLUSIVO
687	LANTERNA TRASEIRA LD BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	2	Unidades	R\$ 285,37	R\$ 570,74	ITEM EXCLUSIVO
688	LANTERNA TRASEIRA LE BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	2	Unidades	R\$ 287,44	R\$ 574,88	ITEM EXCLUSIVO
689	TERMINAL DE DIREÇÃO BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Unidades	R\$ 272,33	R\$ 1.361,65	ITEM EXCLUSIVO
690	PASTILHA DE FREIO DIANT. BANDEIRANTES 3.7 CAB SIMPLES LONGA/ TOYOTA	5	Jogos	R\$ 172,28	R\$ 861,40	ITEM EXCLUSIVO
691	ALTERNADOR ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 2.722,02	R\$ 21.776,16	ITEM EXCLUSIVO
692	AMORTECEDOR DIANTEIRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Pares	R\$ 1.238,67	R\$ 9.909,36	ITEM EXCLUSIVO
693	AMORTECEDOR TRASEIRO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Pares	R\$ 1.238,67	R\$ 9.909,36	ITEM EXCLUSIVO
694	AUTOMATICO DO MOTOR DE PARTIDA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 626,50	R\$ 5.012,00	ITEM EXCLUSIVO
695	BARRA DE DIREÇÃO CURTA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 1.593,92	R\$ 12.751,36	ITEM EXCLUSIVO
696	BARRE DE DIREÇÃO LONGA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 1.777,39	R\$ 14.219,12	ITEM EXCLUSIVO
697	BATERIA 150 AMP ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 1.309,50	R\$ 10.476,00	ITEM EXCLUSIVO
698	BICO INJETOR ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 2.836,30	R\$ 22.690,40	ITEM EXCLUSIVO
699	BOMBA DA DIREÇÃO HIDRAULICO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 1.276,30	R\$ 10.210,40	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

700	BOMBA D'AGUA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 1.385,25	R\$ 11.082,00	ITEM EXCLUSIVO
701	BOMBA DE COMBUSTIVEL ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 2.338,70	R\$ 18.709,60	ITEM EXCLUSIVO
702	BOMBA DE OLEO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 1.985,57	R\$ 15.884,56	ITEM EXCLUSIVO
703	BRAÇO DO LIMPADOR COM PALHETA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 405,58	R\$ 3.244,64	ITEM EXCLUSIVO
704	CABEÇOTE MOTOR COMPLETO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Jogos	R\$ 4.129,80	R\$ 33.038,40	ITEM EXCLUSIVO
705	CALÇO DA CAIXA DE MARCHA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 320,84	R\$ 2.566,72	ITEM EXCLUSIVO
706	CARTER DO MOTOR ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	2	Unidades	R\$ 880,98	R\$ 1.761,96	ITEM EXCLUSIVO
707	CATRACA DE FREIO AUTOMATICA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 592,38	R\$ 4.739,04	ITEM EXCLUSIVO
708	CHAVE DE SETA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 326,68	R\$ 2.613,44	ITEM EXCLUSIVO
709	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 758,57	R\$ 6.068,56	ITEM EXCLUSIVO
710	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 806,12	R\$ 6.448,96	ITEM EXCLUSIVO
711	DISCO DE EMBREAGEM ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 3.411,09	R\$ 27.288,72	ITEM EXCLUSIVO
712	FILTRO DO AR ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 303,17	R\$ 2.425,36	ITEM EXCLUSIVO
713	FILTRO DO COMBUSTIVEL ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 188,68	R\$ 1.509,44	ITEM EXCLUSIVO
714	FILTRO DO OLEO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 149,33	R\$ 1.194,64	ITEM EXCLUSIVO
715	KIT DE EMBREAGEM ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 3.556,16	R\$ 28.449,28	ITEM EXCLUSIVO
716	LAMPADA DA LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	4	Unidades	R\$ 97,78	R\$ 391,12	ITEM EXCLUSIVO
717	LAMPADA DO FAROL ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	4	Unidades	R\$ 92,38	R\$ 369,52	ITEM EXCLUSIVO
718	LANTERNA TRASEIRA ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	4	Unidades	R\$ 372,37	R\$ 1.489,48	ITEM EXCLUSIVO
719	LUVA DA TRANSMISSÃO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 838,41	R\$ 6.707,28	ITEM EXCLUSIVO
720	MOTOR DE ARRANQUE PARTIDA 24 VOLTS ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	4	Unidades	R\$ 2.847,14	R\$ 11.388,56	ITEM EXCLUSIVO
721	PASTILHA DE FREIO ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Jogos	R\$ 357,95	R\$ 2.863,60	ITEM EXCLUSIVO
722	RADIADOR ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 4.505,72	R\$ 36.045,76	ITEM EXCLUSIVO
723	RESERVATORIO DE AGUA MOTOR ONIBUS MASCARELLO GRANMICRO 53	8	Unidades	R\$ 570,74	R\$ 4.565,92	ITEM EXCLUSIVO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

Valor Total das Peças					R\$ 4.345.262,59	
Relação do serviços						
724	MANUTENÇÃO PREVENTIVA - Revisões previstas no Manual do Proprietário de cada veículo, conforme quilometragem pré-definida, a cada 10.000 km ou 12 meses de uso; Troca de Óleo do motor; Troca dos filtros de Ar do Motor; Troca do filtro do Ar condicionado; Troca do filtro de Combustível; Alinhamento de direção e balanceamento de rodas e; Toda mão de obra necessária.	1000	HORAS	R\$ 300,00	R\$ 300.000,00	NÃO EXCLUSIVO
725	MANUTENÇÃO CORRETIVA - Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, seja efetuando ajustes, regulagens ou reparos, com substituição de peças, detectado no momento das revisões preventivas.	1500	HORAS	R\$ 300,00	R\$ 450.000,00	NÃO EXCLUSIVO
726	TRANSPORTE EM SUSPENSO - Consiste nos serviços de guincho em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana.	10000	KM	R\$ 15,05	R\$ 150.500,00	NÃO EXCLUSIVO
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 900.500,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 5.245.762,59	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.04.0045

SESSÃO PÚBLICA: ___/___/2023, ÀS ___H___MIN (_____).

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO / MA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 - QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO): _____ TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.04.0045

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.04.0045

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(LOCAL E DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL).

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.04.0045

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023 NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2023, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021 NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE _____ / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.04.0045

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360. _____ / UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360. _____ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800. _____ / UF,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.04.0045

OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF
A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____ / UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.04.0045

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ / UF

A PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____ / UF – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

..... DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.11.04.0045

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no CNPJ/MF, com sede na, bairro, São Mateus do Maranhão/MA - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo, o Sr., brasileiro(a), portador(a) do R.G nº e inscrito(a) no CPF sob nº, residente neste Município de São Mateus do Maranhão/MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº/....., tudo em conformidade com o processo administrativo nº/....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ, estabelecida na Rua/Av. nº, Bairro, na cidade de - Estado de, CEP, Fone/Fax, E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a), portador do RG. SSP/... e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para veículos automotores, bem como serviços de guincho, da Prefeitura de São Mateus do Maranhão/MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLAUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº ____/____ - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

3.5. O quantitativo apresentado na presente Ata de Registro, refere-se a estimativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Mateus do Maranhão/MA, não ensejando a obrigatoriedade da sua contratação integral ou parcial.

3.6. O detentor da Ata de Registro de Preços declara esta ciente que a sua assinatura gera apenas mera expectativa de contratação (Acórdão nº 128515/Plenário).

4. CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

5. CLAUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os produtos deverão ser entregues e está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

6. CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referentes aos serviços executados objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

8. CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- 9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

10. CLAUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão da Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus do Maranhão/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Mateus do Maranhão/MA, de de 2023.

XXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

Rep. Legal
Fornecedor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

Contrato nº XX/202X-SMT
Processo Administrativo nº XXXXX/2023-SMT
Pregão Eletrônico nº XXX/202X-SMT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO
MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE XXXX, E A EMPRESA _____, NA
FORMA ABAIXO:

O Município de São Mateus do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXX. CEP: XXXX – XXX/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, XXXXXXXX, CI nº XXXX SSP/MA, CPF nº XXXX, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, Inscrição Estadual nº XXXX, com sede na XXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, XXXX, Cargo XXX, portador do CPF nº XXXX, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/XXXX, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no XXXXXXXX, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.
- 1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
 - a) Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/202X;
 - b) Proposta de Preços da CONTRATADA
 - c) Ata de Registro de Preços nº __/202X.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato para aquisição será até dia 31/12 do corrente ano, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.
- 2.2. O prazo de vigência deste Termo de Contrato para prestação de serviços será de 12 (meses) contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja autorização formal da autoridade competente e que esteja enquadrado em uma das hipóteses previstas no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXX).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação: Ação XXX/SUBAÇÃO XXXX/ ND XXXX e Fonte XXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e certidões de regularidade.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, devendo ainda conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes.

5.3. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

5.4. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

5.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

5.6. A Prefeitura Municipal de São Mateus do Maranhão poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

5.8. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

$$I = TX \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLAUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Não será exigida garantia de execução contratual.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos será feita de forma PARCELADA, bem como, o prazo de entrega dos produtos será de 07 (sete) dias úteis, após recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. A simples entrega do produto objeto da ordem de fornecimento não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela SEAP, em seguida serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no anexo deste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do anexo deste Termo de Referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.3. Os serviços mecânicos corretivos deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da autorização expressa.

7.4. As peças a serem fornecidas deverão atender às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, conforme previsto na Norma ABNT NBR 15296.

7.5. A prestadora de serviço deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados pelo fiscal do contrato, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço.

7.6. A empresa contratada deverá oferecer os seguintes prazos de garantia:

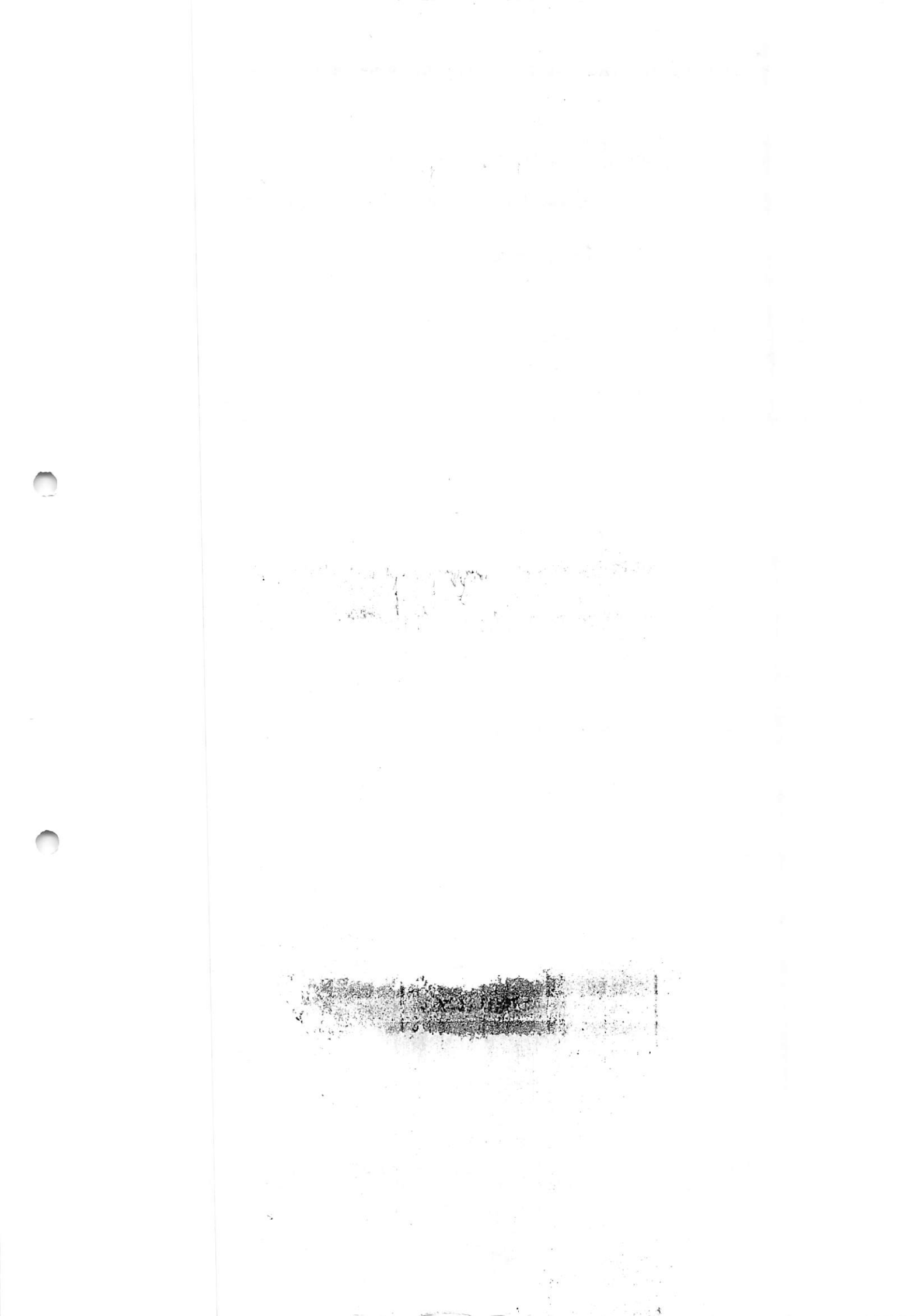
- a) Serviço de substituição de peças será de no mínimo 06 meses ou 10.000 quilômetros;
- b) Os serviços de revisões executadas e as peças utilizadas deverão ter garantia de 03 (três) meses ou maior, em conformidade com a periodicidade determinada pelo fabricante;

7.7. Entende-se por MANUTENÇÃO ou REVISÕES PREVENTIVAS a série de procedimentos destinados a prevenir ou detectar a ocorrência de quebras e defeito nos mecanismos e nas peças dos veículos, com escopo de mantê-los em perfeito estado de funcionamento, de acordo com as recomendações do fabricante, expressas Manual do Proprietário.

7.8. A Ordem de Fornecimento deverá vir anexa a Nota Fiscal no ato da entrega do produto, que deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado na Av. Antônio Pereira Aragão, s/n, bairro Centro, São Mateus do Maranhão/MA.

8. CLAUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O gerenciamento da execução do futuro contrato ficará a cargo de servidor designado formalmente pela SEAP, o qual cuidará de incidentes relativos a pagamentos, à documentação, ao controle dos prazos de vencimentos, eventuais prorrogações, reequilíbrio econômico-financeiro, etc., nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

8.2. O (s) servidor(es) designado(s) anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe(s) assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos produtos, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir ao contratado acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor/fiscal do contrato deverão ser comunicadas e/ou solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. A fiscalização exercida pela SEAP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

9. CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- b) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicado neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto, inclusive por acidentes que venham a serem vítimas seus empregados, quando do transporte e da entrega do objeto.
- f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento contratual;
- g) Informar, por escrito, até a data da assinatura do contrato, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária para efeito de adimplemento das obrigações, bem como o nome e contato do preposto designado a representar a empresa, e, os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

- h) Comunicar ao Gestor/Fiscal da SEAP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a SEAP;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no instrumento contratual;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor e no instrumento contratual o seguinte:

- a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, através do servidor designado pela SEAP;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- d) Comunicar/notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar os pagamentos nos valores correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- h) Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Termo de Referência, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- i) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o recebimento ou substituição do produto (s) ou peça (s);
- k) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.2. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

suas funções que lhe foram atribuídas.

10.3. A SEAP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 a empresa que:

- a) Convocada, não assinar o contrato (quando for solicitada a aquisição);
- b) Apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida no ato da assinatura da ARP ou do Contrato
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou ilícito;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.2. A empresa que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, o contrato e/ou receber e nota de empenho no prazo previsto;
- b) Multa moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega, calculado sobre o valor da parcela não cumprida, por período superior ao previsto na alínea "b", limitado a 05 (cinco) dias subsequentes, após o qual, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- d) Multa moratória de até cinco por cento (5%), calculado sobre o valor da parcela não cumprida, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- e) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto, em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- f) Em caso de inexecução parcial das obrigações assumidas, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- g) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de São Mateus do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedoros do Município pelo prazo de até cinco anos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

11.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções prevista na letra g deste item.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.6. Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pela SEAP e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa

12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE poderá, nos termos da lei, autorizar a subcontratação parcial do objeto, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) por item, do valor total do contrato, objetivando o bom andamento do serviço, mediante justificativa a ser apresentada pela CONTRATADA.

12.2. A justificativa deve ser detalhada e conter no mínimo:

- a) Descrição dos serviços a serem executados pela subcontratada;
- b) Cópia do Contrato Social da empresa;
- c) Declaração de responsabilidade quanto à análise da conformidade documental habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a Contratada zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados.

12.3. Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e a subcontratada, permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

12.4. A CONTRATADA deverá informar previamente ao gestor deste contrato a subcontratação a ser realizada no curso da vigência deste instrumento, bem como qualquer substituição de subcontratada, e, se autorizadas, comprovadas com o respectivo contrato e distrato entre as partes ou outro instrumento equivalente.

12.5. A CONTRATADA tomará as providencias cabível e responsabilizar-se-á pelo pleno atendimento, por parte das empresas subcontratadas, às determinações do Termo de Referência, do Contrato e documentos relacionados.

12.6. A CONTRATADA deverá comprovar que a subcontratada atende às condições exigidas no presente Termo de Referência, bem como capacidade técnica compatível com o objeto da subcontratação, devendo substituir de comum acordo com o gestor, a subcontratada que, de qualquer forma, impeça, dificulte ou prejudique a prestação dos serviços.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISAO CONTRATUAL

13.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos por ato unilateral da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, por escrito, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior;

b. Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias; e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

c. Por via judicial, nos termos da legislação.

13.2. Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa conforme fixado no subitem 11.3 da cláusula anterior considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a Prefeitura as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.3. Em caso de rescisão, conforme motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

13.4. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

14.2 É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circularidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços para aquisição das peças para veículos automotores serão fixos e irremovíveis para o objeto deste contrato.

15.2. Os preços para a prestação de serviços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses, relativo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, bem como do serviço de guincho.

15.3. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = \frac{(I - IO). P}{IO}$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

15.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal.

15.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta.

15.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste.

15.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais do contrato.

18. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

18.2. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE providenciará nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município (**SE FOR RECURSO FEDERAL PUBLICAR TAMBÉM NO DOU**).

20. CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca do município de São Mateus do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

20.2. E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Mateus do Maranhão, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____